



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2509001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR LOTE"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Bacuri/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitabacuri.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 04/11/2025 - Término: 17/11/2025, às 07:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025, às 14:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hrs às 18:00hrs(horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, localizada na Rua João Petrus filho S/N, Centro, CEP.: 65.270-000, Bacuri/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplbacurima25@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/>

PREGOEIRO MUNICIPAL:

GERSEN JAMES CORRÊIA CHAGAS
Pregoeiro Municipal - Port. nº 027/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2025**

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.090.738/0001-73, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ/MF 97.546.561/0001-22, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:30hrs, do dia 17/11/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento, **“MENOR PREÇO POR LOTE”** que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitabacuri.com.br>. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de BACURI/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ **7.596.224,76** (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BACURI/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, Inciso III**, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 5.1.2. Marca/Fabricante
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.14.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no edital, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.14.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 1485-0
AGÊNCIA: 6083-6
PREF MUN BACURI – TRIBUTOS
BANCO DO BRASIL

Obs.: Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Pregoeiro Municipal.

6.14.1.1.1. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Bacuri, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

6.14.1.1.2. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.14.1.2. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

6.14.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. A emissão do mesmo deve ser feita até a data da abertura da sessão pública.

6.14.1.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Pregoeiro Municipal.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRO e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRO, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Levando em consideração o critério de julgamento da proposta ser MENOR PREÇO DO LOTE, o LICITANTE DEVERÁ APLICAR O DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO NO LOTE DE FORMA LINEAR PARA TODOS OS ITENS, A FIM DE QUE TODOS OS ITENS PERMANEÇAM COM O MESMO DESCONTO PERCENTUAL, EVITANDO ASSIM O “O JOGO DE PLANILHAS” SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da PREGOEIRO, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, cuja propostas estejam acima de 25% de desconto, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1 Levando em consideração o critério de julgamento das propostas ser o MENOR PREÇO POR LOTE, a licitante DEVERÁ apresentar sua comprovação de exequibilidade (planilha de composição de preços, comprovação do valor do custo, despesas com frete, encargos, impostos...) para todos os itens que compõe o lote, sendo que a ausência da comprovação de um item, a proposta será desclassificada do lote.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de BACURI, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da PREGOEIRO.
- 9.12. A verificação pela PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRO.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramen-

to do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) regis-

trada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emittente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Bacuri (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.26.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.26.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais/ produtos para a saúde (de acordo com o lote arrematado) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.6. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.26.7. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.26.8. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitabacuri.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela PREGOEIRO durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de BACURI/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bacuri.ma.gov.br e-mail: cpl@BACURI.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de BACURI/MA, sito à Rua João Petrus filho S/N, Centro, CEP.: 65.270-000, BACURI/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Bacuri/MA, em 30 de outubro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _044/2025

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº _044/2025

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MAR- CA/FAB	VLR. UNIT.	VLR. TO- TAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e odontológicos, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Bacuri/MA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e odontológicos é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Rede Municipal de Saúde de BACURI/MA. A falta desses itens compromete a capacidade de atendimento e coloca em risco a saúde e o bem-estar da população. Portanto, a contratação desses produtos é uma medida necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a promoção da saúde pública no município.

3.2 A Farmácia Básica é responsável por fornecer medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, garantindo acesso a terapias indispensáveis para a população. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica é imperativa para assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, atender às necessidades de saúde emergenciais e agudas, como infecções respiratórias e gastrointestinais e cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário aos medicamentos básicos.

3.3 Os medicamentos injetáveis são vitais para tratamentos que exigem rápida absorção ou administração controlada. A necessidade de aquisição desses medicamentos se justifica pelos seguintes motivos, tratamento de emergências médicas, como choque anafilático, crises hipertensivas e descompensações diabéticas, administração de terapias específicas que não possuem formas orais ou que necessitam de administração direta na corrente sanguínea, atendimento adequado a pacientes em observação nas unidades de saúde.

3.4 Insumos Médico-Hospitalares abrangem uma ampla gama de produtos necessários para a prática clínica diária, desde materiais de curativo até equipamentos de proteção individual (EPIs). A aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos e de enfermagem, prevenir infecções hospitalares e assegurar a higiene

adequada nos ambientes de saúde, suprir as necessidades dos profissionais de saúde, permitindo a execução de suas atividades de forma segura e eficiente.

3.5 Os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e diagnósticos precisos, fundamentais para o tratamento adequado dos pacientes. A aquisição desses materiais é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de reagentes e equipamentos para exames laboratoriais rotineiros e de emergência, garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, essenciais para o diagnóstico correto e o tratamento eficaz e manter a capacidade de resposta rápida a surtos de doenças infecciosas e outras emergências de saúde pública.

3.6 Os materiais odontológicos são essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal, que fazem parte da atenção básica à saúde. A aquisição desses materiais é necessária para realizar procedimentos odontológicos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, assegurar o atendimento contínuo e de qualidade nas unidades de saúde bucal e promover a saúde bucal da população, prevenindo complicações mais graves e melhorando a qualidade de vida.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BACURI/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Local de entrega dos produtos

6.3.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária Municipal de Saúde constante na ordem de compra, no Município de BACURI/MA.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de BACURI/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.1.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.1.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais/produtos para a saúde (de acordo com o lote arrematado) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.1.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.1.6. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.1.7. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.1.8. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR LOTE”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais lotes para a mesma licitante.

10.3. A contratação se faz necessária tendo em vista a **manutenção do atendimento médico e hospitalar** prestado à população, garantindo o **fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos e materiais essenciais** ao funcionamento dos serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar. A ausência desses itens comprometeria diretamente a assistência à saúde, podendo acarretar prejuízos à coletividade e violação ao princípio da continuidade do serviço público.

10.4. A opção pela **realização da licitação por lotes** se justifica em razão da **diversidade de itens** a serem adquiridos, que compreendem medicamentos de diferentes grupos terapêuticos, materiais hospitalares, laboratoriais e de enfermagem, cada um com características técnicas, formas de apresentação e condições de armazenamento específicas. 10.5. O fracionamento em lotes visa:

- **Ampliar a competitividade**, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar da disputa, evitando restrição de mercado;
- **Favorecer a economicidade**, uma vez que a concorrência setorial tende a gerar melhores preços e condições de fornecimento;
- **Aprimorar o controle logístico e a gestão do estoque**, possibilitando entregas mais eficientes e adequadas às necessidades de cada unidade;
- **Garantir a qualidade e rastreabilidade dos produtos**, por meio da contratação de fornecedores com experiência comprovada no fornecimento de itens específicos.

10.6. A modalidade de licitação escolhida observará os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia, competitividade, planejamento, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

10.7. Dessa forma, a licitação por lotes configura-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando **regularidade no abastecimento da rede municipal, otimização de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços de saúde à população**.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de BACURI/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de BACURI/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, medi-

ante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 008/2025.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 10.);

15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2025, conforme valores abaixo:

16.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de **R\$ 7.596.224,76 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

16.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – Os lotes serão abertos a participação de todas as empresas, independente do seu porte de enquadramento.

➤ **COTA RESERVADA 10%**– Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Federal nº 123/2006 deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Desta forma, 10% dos valores de cada lote serão destinados para cota reservada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

16.4 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

COTA RESERVADA 10 % - MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - PSF - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VAL. UNI.	TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 700,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	150	UNIDADES	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	50	UNIDADES	R\$ 18,85	R\$ 942,50
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	80	FRASCOS	R\$ 9,84	R\$ 787,20
5	ACICLOVIR 200MG CX C/450	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,98	R\$ 490,00
6	ACIDO FOLICO 5MG C/500	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 144,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	2000	UNIDADES	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
8	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/04	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	450	UNIDADES	R\$ 4,73	R\$ 2.128,50
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	120	UNIDADES	R\$ 5,02	R\$ 602,40
12	AMINOFILINA 100MG CX C/500	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 216,00
13	AMIODARONA 200MG C/500	100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,93	R\$ 93,00
14	AMOXICILINA 500MG CX C/840	1200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,58	R\$ 696,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	500	UNIDADES	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
16	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,96	R\$ 96,00
17	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	150	UNIDADES	R\$ 12,46	R\$ 1.869,00
18	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 140,00
19	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 70,00
20	ATENÓLOL 100MG CX C/600	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 196,00
21	ATENÓLOL 25MG CX C/600	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 49,00
22	ATENÓLOL 50MG CX C/600	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 63,00
23	AZITROMICINA 500MG CX C/450	450	COMPRIMIDOS	R\$ 1,40	R\$ 630,00
24	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	300	UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	400	UNIDADES	R\$ 13,36	R\$ 5.344,00
26	BENZOATO DE BENZILA 60ML	50	UNIDADES	R\$ 12,84	R\$ 642,00
27	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	100	UNIDADES	R\$ 3,04	R\$ 304,00
28	BROMOPRIDA 10MG CX C/800	480	COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	R\$ 187,20
29	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	100	UNIDADES	R\$ 3,89	R\$ 389,00
30	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	480	COMPRIMIDOS	R\$ 0,70	R\$ 336,00
31	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	50	UNIDADES	R\$ 14,03	R\$ 701,50
32	CAPTÓPRIL 25MG CX C/600	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 300,00
33	CAPTÓPRIL 50MG CX C/600	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,22	R\$ 660,00
34	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CX C/30	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
35	CARVEDILOL 12,5MG C/30	200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 30,00
36	CARVEDILOL 25MG C/30	200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 48,00
37	CARVEDILOL 3,125MG C/30	200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 26,00
38	CEFALEXINA 500MG CX C/500	800	COMPRIMIDOS	R\$ 1,13	R\$ 904,00
39	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	300	UNIDADES	R\$ 17,74	R\$ 5.322,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

40	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,52	R\$ 260,00
41	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	100	BISNAGAS	R\$ 6,00	R\$ 600,00
42	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	20	UNIDADES	R\$ 26,53	R\$ 530,60
43	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 680,00
44	CIMETIDINA 200MG CX C/600	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,67	R\$ 335,00
45	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	450	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 216,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	900	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 342,00
47	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 500,00
48	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	300	FRASCOS	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
49	DEXAMETASONA 100ML (120ML)	250	UNIDADES	R\$ 8,23	R\$ 2.057,50
50	DEXAMETASONA 4MG CX C/200	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 760,00
51	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	150	BISNAGAS	R\$ 3,33	R\$ 499,50
52	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	300	FRASCOS	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 100ML	350	UNIDADES	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	900	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 117,00
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 420,00
56	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	150	FRASCOS	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 390,00
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	1500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 750,00
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	5	UNIDADES	R\$ 38,85	R\$ 194,25
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	100	FRASCOS	R\$ 3,49	R\$ 349,00
61	DIMETICONA 40MG C/600	80	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 15,20
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	1200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 336,00
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	150	FRASCOS	R\$ 2,77	R\$ 415,50
64	DOMPERIDONA 10MG	200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 60,00
65	ENALAPRIL 10MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 240,00
66	ENALAPRIL 20MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 360,00
67	ENALAPRIL 5MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 270,00
68	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	20	UNIDADES	R\$ 10,31	R\$ 206,20
69	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	20	UNIDADES	R\$ 12,70	R\$ 254,00
70	ESPIROLACTONA 25MG CX C/30	90	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 34,20
71	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	90	COMPRIMIDOS	R\$ 1,18	R\$ 106,20
72	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	90	COMPRIMIDOS	R\$ 0,73	R\$ 65,70
73	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	200	UNIDADES	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
74	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	30	CAIXAS	R\$ 11,39	R\$ 341,70
75	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	30	CAIXAS	R\$ 8,14	R\$ 244,20
76	FLUCONAZOL 150MG C/500	450	COMPRIMIDOS	R\$ 0,78	R\$ 351,00
77	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 330,00
78	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 315,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/400	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 100,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 900,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

81	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	150	UNIDADES	R\$ 4,27	R\$ 640,50
82	IBUPROFENO 300MG CX C/600	480	COMPRIMIDOS	R\$ 0,22	R\$ 105,60
83	IBUPROFENO 600MG CX C/500	450	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 171,00
84	IBUPROFENO GOTAS 30ML	300	UNIDADES	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
85	IODETO DE POTASSIO 100ML	20	UNIDADES	R\$ 11,73	R\$ 234,60
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	80	COMPRIMIDOS	R\$ 3,20	R\$ 256,00
87	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	150	COMPRIMIDOS	R\$ 1,37	R\$ 205,50
88	LIDOCAINA GEL 30G	200	BISNAGAS	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
89	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
90	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 550,00
91	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	100	UNIDADES	R\$ 3,02	R\$ 302,00
92	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	2700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 1.296,00
93	METFORMINA 500MG CX C/400	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
94	METFORMINA 850MG CX C/400	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
95	METILDOPA 250MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
96	METILDOPA 500MG CX C/500	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	2700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 486,00
98	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	135	UNIDADES	R\$ 2,38	R\$ 321,30
99	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	80	UNIDADES	R\$ 11,37	R\$ 909,60
100	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	400	BISNAGAS	R\$ 12,32	R\$ 4.928,00
102	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	300	BISNAGAS	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
103	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	90	UNIDADES	R\$ 7,99	R\$ 719,10
104	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	350	BISNAGAS	R\$ 15,71	R\$ 5.498,50
105	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	60	BISNAGAS	R\$ 6,21	R\$ 372,60
106	NEOMICINA+BACITRACINA POMA- DA 10GR	250	BISNAGAS	R\$ 3,56	R\$ 890,00
107	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	1350	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 283,50
108	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	1350	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 310,50
109	NIMESULIDA 100MG CX C/504	1500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 300,00
110	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	90	UNIDADES	R\$ 2,94	R\$ 264,60
111	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)	90	FRASCOS	R\$ 8,11	R\$ 729,90
112	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	300	BISNAGAS	R\$ 10,84	R\$ 3.252,00
113	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	90	UNIDADES	R\$ 8,87	R\$ 798,30
114	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	60	UNIDADES	R\$ 5,33	R\$ 319,80
115	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 90,00
116	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	50	COMPRIMIDOS	R\$ 1,72	R\$ 86,00
117	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPR C1	60	COMPRIMIDOS	R\$ 3,48	R\$ 208,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

118	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	100	UNIDADES	R\$ 2,24	R\$ 224,00
119	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	50	FRASCOS	R\$ 2,05	R\$ 102,50
120	PARACETAMOL 500MG CX C/500	150	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 24,00
121	PARACETAMOL 750MG C/480	150	COMPRIMIDOS	R\$ 0,27	R\$ 40,50
122	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	15	UNIDADES	R\$ 3,94	R\$ 59,10
123	PREDNISONA 20MG CX C/600	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 350,00
124	PREDNISONA 5MG CX C/600	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 110,00
125	PROMETAZINA 25MG CX C/200	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 210,00
126	PROPRANOLOL 40MG C/600	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 70,00
127	SALBUTAMOL 100ML	70	UNIDADES	R\$ 4,54	R\$ 317,80
128	SECNIDAZOL 1000MG C/100	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
129	SINVASTATINA 10MG C/500	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 260,00
130	SINVASTATINA 20MG C/500	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 190,00
131	SINVASTATINA 40MG C/500	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 370,00
132	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	150	ENVELOPES	R\$ 2,22	R\$ 333,00
133	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	300	FRASCOS	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	15	POTES	R\$ 69,97	R\$ 1.049,55
135	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	300	UNIDADES	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 160,00
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 400,00
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	150	UNIDADES	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
139	VASELINA POMADA BNG 30G	135	BISNAGAS	R\$ 10,81	R\$ 1.459,35
140	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 760,00
141	VITAMINA C GOTAS 20ML	150	UNIDADES	R\$ 2,75	R\$ 412,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 138.740,55
LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (RECURSO ESPECIFICO HIPERDIA) - Aplicação: 10.303 - AB - FARMÁCIA BÁSICA (HIPERDIA) - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
142	A.A.S. INFANTIL 100MG	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
143	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
144	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
145	CAPTOPRIL 25 MG	36000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
146	CAPTOPRIL 50 MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
147	ENALAPRIL 10MG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
148	ENALAPRIL 20MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
150	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	25000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
151	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	28000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,98	R\$ 27.440,00
152	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	16000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 5.440,00
153	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	98000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 40.180,00
154	ATENOLOL 25MG	2500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 600,00
155	ATENOLOL 50MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

156	ATENOLOL 100MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,86	R\$ 860,00
157	GLIBENCLAMIDA 5MG	59000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 13.570,00
158	NIFEDIPINO 10MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,72	R\$ 720,00
159	NIFEDIPINO 20MG	9800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,96	R\$ 9.408,00
160	FUROSEMIDA 40MG	2500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
161	METILDOPA 250MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,97	R\$ 485,00
162	METILDOPA 500MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 1,99	R\$ 995,00
163	PROPRANOLOL 40MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 480,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 166.303,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - Aplicação: 10.302 - MAC - FUNDO/FUNDO MAC - EMENDAS MAC					
164	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	300	UNIDADES	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
165	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	300	UNIDADES	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
166	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	1000	AMPOLAS	R\$ 0,46	R\$ 460,00
167	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	1000	AMPOLAS	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
168	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	500	AMPOLAS	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
169	AMPICILINA SODICA 1G CX C/50 AMP S/DIL.	140	AMPOLAS	R\$ 7,18	R\$ 1.005,20
170	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	114	AMPOLAS	R\$ 5,74	R\$ 654,36
171	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	300	AMPOLAS	R\$ 2,07	R\$ 621,00
172	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	500	AMPOLAS	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
173	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	200	AMPOLAS	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
174	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	250	AMPOLAS	R\$ 10,27	R\$ 2.567,50
175	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	150	AMPOLAS	R\$ 15,01	R\$ 2.251,50
176	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	100	AMPOLAS	R\$ 2,57	R\$ 257,00
177	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	100	AMPOLAS	R\$ 1,77	R\$ 177,00
178	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	1134	AMPOLAS	R\$ 2,55	R\$ 2.891,70
179	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	100	AMPOLAS	R\$ 6,36	R\$ 636,00
180	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	50	AMPOLAS	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00
181	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	30	AMPOLAS	R\$ 12,83	R\$ 384,90
182	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	800	AMPOLAS	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
183	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 1ML	500	AMPOLAS	R\$ 1,74	R\$ 870,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

184	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	1500	AMPOLAS	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
185	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	100	AMPOLAS	R\$ 7,29	R\$ 729,00
186	CEFEPIMA INJ 1G CXA C/10	50	AMPOLAS	R\$ 14,90	R\$ 745,00
187	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	50	AMPOLAS	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
188	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	1000	AMPOLAS	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
189	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	1200	AMPOLAS	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00
190	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	60	AMPOLAS	R\$ 7,92	R\$ 475,20
191	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	100	UNIDADES	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
192	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	80	AMPOLAS	R\$ 5,40	R\$ 432,00
193	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	50	AMPOLAS	R\$ 0,68	R\$ 34,00
194	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	50	AMPOLAS	R\$ 0,87	R\$ 43,50
195	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	1130	AMPOLAS	R\$ 2,01	R\$ 2.271,30
196	DEXAMETASONA 2MG/ML C/50 AMP 1ML	1130	AMPOLAS	R\$ 1,25	R\$ 1.412,50
197	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	1130	AMPOLAS	R\$ 2,03	R\$ 2.293,90
198	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	2000	AMPOLAS	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	2000	AMPOLAS	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
200	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML CXA C/06	200	AMPOLAS	R\$ 2,65	R\$ 530,00
201	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	250	AMPOLAS	R\$ 3,53	R\$ 882,50
202	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	500	AMPOLAS	R\$ 1,49	R\$ 745,00
203	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP 1ML	500	AMPOLAS	R\$ 1,83	R\$ 915,00
204	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP 2ML	700	AMPOLAS	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
205	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	800	AMPOLAS	R\$ 0,82	R\$ 656,00
206	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	800	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 800,00
207	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	50	AMPOLAS	R\$ 3,92	R\$ 196,00
208	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	15	AMPOLAS	R\$ 23,01	R\$ 345,15
209	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	340	AMPOLAS	R\$ 4,90	R\$ 1.666,00
210	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	340	AMPOLAS	R\$ 8,29	R\$ 2.818,60
211	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	1	AMPOLAS	R\$ 466,97	R\$ 466,97

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

212	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	33	UNIDADES	R\$ 19,17	R\$ 632,61
213	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	170	AMPOLAS	R\$ 7,59	R\$ 1.290,30
214	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10 AMP 20ML	170	AMPOLAS	R\$ 10,56	R\$ 1.795,20
215	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	800	AMPOLAS	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
216	TAZOCIN 1G	20	AMPOLAS	R\$ 30,03	R\$ 600,60
217	MEROPENEM 1G	10	AMPOLAS	R\$ 26,32	R\$ 263,20
218	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	100	UNIDADES	R\$ 6,88	R\$ 688,00
219	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML	50	AMPOLAS	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
220	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	80	AMPOLAS	R\$ 4,09	R\$ 327,20
221	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	90	AMPOLAS	R\$ 9,86	R\$ 887,40
222	OXACILINA 500MG INJ 10ML	50	UNIDADES	R\$ 6,66	R\$ 333,00
223	OXITOCINA 5000UI AMP CXA C/50	300	AMPOLAS	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
224	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	400	COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 160,00
225	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	300	AMPOLAS	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
226	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	80	UNIDADES	R\$ 19,31	R\$ 1.544,80
227	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	80	UNIDADES	R\$ 8,47	R\$ 677,60
228	SOL. DE MANITOL 20% AMP	80	UNIDADES	R\$ 12,45	R\$ 996,00
229	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	200	AMPOLAS	R\$ 1,65	R\$ 330,00
230	TENOXICAN 40MG	100	AMPOLAS	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
231	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	30	AMPOLAS	R\$ 26,72	R\$ 801,60
232	TENOXICAN 20 MG	300	AMPOLAS	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
233	INIBINA INJ	30	AMPOLAS	R\$ 14,79	R\$ 443,70
234	PROPORFOL	10	UNIDADES	R\$ 16,81	R\$ 168,10
235	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	1500	AMPOLAS	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
236	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	300	AMPOLAS	R\$ 2,81	R\$ 843,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 116.369,09
LOTE 04 - INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - PSF - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
237	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	50	PACOTES	R\$ 9,66	R\$ 483,00
238	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	90	PACOTES	R\$ 18,42	R\$ 1.657,80
239	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	50	LITROS	R\$ 3,10	R\$ 155,00
240	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	25	UNIDADES	R\$ 6,90	R\$ 172,50
241	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	25	GALÕES	R\$ 17,97	R\$ 449,25
242	AGULHA DE ANESTESIA PERIDU-	50	UNIDADES	R\$ 5,53	R\$ 276,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	RAL DESCARTAVEL 16G				
243	AGULHA DE RAQUI 22G	50	UNIDADES	R\$ 5,14	R\$ 257,00
244	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	20	CAIXAS	R\$ 8,69	R\$ 173,80
245	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	40	CAIXAS	R\$ 25,24	R\$ 1.009,60
246	AGULHA DESC. 25 X 06 100UN	30	CAIXAS	R\$ 9,11	R\$ 273,30
247	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	50	CAIXAS	R\$ 9,15	R\$ 457,50
248	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	50	CAIXAS	R\$ 9,02	R\$ 451,00
249	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	70	CAIXAS	R\$ 9,25	R\$ 647,50
250	AGULHA DESC. 30 X 08 100UN	50	CAIXAS	R\$ 9,08	R\$ 454,00
251	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	20	CAIXAS	R\$ 10,77	R\$ 215,40
252	ALCOOL 70% 1000ML	90	UNIDADES	R\$ 8,03	R\$ 722,70
253	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	50	LITROS	R\$ 11,93	R\$ 596,50
254	ALCOOL GEL 500ML	50	FRASCOS	R\$ 8,55	R\$ 427,50
255	ALCOOL IODADO 1.000 ML	50	LITROS	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
256	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	70	PACOTES	R\$ 12,64	R\$ 884,80
257	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	50	PACOTES	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
258	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	30	PACOTES	R\$ 20,20	R\$ 606,00
259	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	50	PACOTES	R\$ 10,05	R\$ 502,50
260	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	50	PACOTES	R\$ 11,74	R\$ 587,00
261	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	30	UNIDADES	R\$ 7,68	R\$ 230,40
262	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	30	UNIDADES	R\$ 7,68	R\$ 230,40
263	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	30	UNIDADES	R\$ 10,01	R\$ 300,30
264	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	30	UNIDADES	R\$ 9,90	R\$ 297,00
265	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	5	UNIDADES	R\$ 144,66	R\$ 723,30
266	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	50	UNIDADES	R\$ 1,84	R\$ 92,00
267	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	10	UNIDADES	R\$ 70,14	R\$ 701,40
268	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	5	UNIDADES	R\$ 128,42	R\$ 642,10
269	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	1	UNIDADES	R\$ 127,80	R\$ 127,80
270	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	3	UNIDADES	R\$ 109,76	R\$ 329,28
271	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	70	PACOTES	R\$ 6,87	R\$ 480,90
272	ATADURA DE CREPON	70	PACOTES	R\$ 7,08	R\$ 495,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12				
273	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	70	PACOTES	R\$ 6,89	R\$ 482,30
274	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	70	PACOTES	R\$ 9,76	R\$ 683,20
275	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	70	PACOTES	R\$ 11,21	R\$ 784,70
276	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	70	PACOTES	R\$ 16,37	R\$ 1.145,90
277	ATADURA GESSADA 5CM C/20 - 3 METRO	15	PACOTES	R\$ 75,95	R\$ 1.139,25
278	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	10	CAIXAS	R\$ 72,90	R\$ 729,00
279	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	10	CAIXAS	R\$ 108,12	R\$ 1.081,20
280	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	10	CAIXAS	R\$ 152,42	R\$ 1.524,20
281	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	90	PACOTES	R\$ 41,23	R\$ 3.710,70
282	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	90	PACOTES	R\$ 44,47	R\$ 4.002,30
283	BALANCA MECANICA 130 KG ANTI- DERRAPANTE	4	UNIDADES	R\$ 131,40	R\$ 525,60
284	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	10	PACOTES	R\$ 10,10	R\$ 101,00
285	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	10	PACOTES	R\$ 10,48	R\$ 104,80
286	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	40	PACOTES	R\$ 82,60	R\$ 3.304,00
287	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	180	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 144,00
288	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	500	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 400,00
289	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	500	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 400,00
290	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	500	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 400,00
291	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	600	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 480,00
292	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	600	UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 474,00
293	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	40	UNIDADES	R\$ 1,55	R\$ 62,00
294	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	40	UNIDADES	R\$ 0,63	R\$ 25,20
295	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	150	UNIDADES	R\$ 1,41	R\$ 211,50
296	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	90	UNIDADES	R\$ 5,92	R\$ 532,80
297	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	50	UNIDADES	R\$ 3,24	R\$ 162,00
298	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	50	UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 291,00
299	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	50	UNIDADES	R\$ 8,35	R\$ 417,50
300	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	50	UNIDADES	R\$ 10,21	R\$ 510,50
301	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E	900	UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 522,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	FEZES 80 ML				
302	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	135	PACOTES	R\$ 0,83	R\$ 112,05
303	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	135	PACOTES	R\$ 0,82	R\$ 110,70
304	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	3	UNIDADES	R\$ 225,25	R\$ 675,75
305	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	270	PACOTES	R\$ 1,07	R\$ 288,90
306	DETECTOR FETAL (PORTÁTIL/ANALÓGICO)	2	UNIDADES	R\$ 401,65	R\$ 803,30
307	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	4	LITROS	R\$ 24,20	R\$ 96,80
308	DIANUTRI SISTEMA FECHADO	10	LITROS	R\$ 59,84	R\$ 598,40
309	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	600	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 660,00
310	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	45	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 124,20
311	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	45	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 124,20
312	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	45	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 124,20
313	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PACOTES	R\$ 3,20	R\$ 144,00
314	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PACOTES	R\$ 3,61	R\$ 162,45
315	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PACOTES	R\$ 4,83	R\$ 217,35
316	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PACOTES	R\$ 3,01	R\$ 135,45
317	DRENO DE SUCCÃO - 3.2 MM (1/8') ESTÉRIL - 2 VIAS	15	UNIDADES	R\$ 27,60	R\$ 414,00
318	DRENO DE SUCCÃO - 4.8 MM (3/16') ESTÉRIL - 2 VIAS	5	UNIDADES	R\$ 49,16	R\$ 245,80
319	DRENO DE SUCCÃO - 6.4 MM (1/4') ESTÉRIL - 2 VIAS	30	UNIDADES	R\$ 47,83	R\$ 1.434,90
320	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	45	PACOTES	R\$ 11,61	R\$ 522,45
321	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	270	UNIDADES	R\$ 0,82	R\$ 221,40
322	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	270	UNIDADES	R\$ 1,49	R\$ 402,30
323	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SIMPLES CONEC. ESCALONADO)	270	UNIDADES	R\$ 1,38	R\$ 372,60
324	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	50	UNIDADES	R\$ 5,03	R\$ 251,50
325	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	20	PACOTES	R\$ 45,30	R\$ 906,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

326	ESCOVA COM PVPI	90	UNIDADES	R\$ 3,83	R\$ 344,70
327	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	100	ROLOS	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
328	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	60	PACOTES	R\$ 18,68	R\$ 1.120,80
329	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	90	UNIDADES	R\$ 1,77	R\$ 159,30
330	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	200	UNIDADES	R\$ 1,63	R\$ 326,00
331	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	5	UNIDADES	R\$ 1,62	R\$ 8,10
332	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	5	UNIDADES	R\$ 30,64	R\$ 153,20
333	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	0	LITROS	R\$ 58,54	R\$ 0,00
334	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS VEGETAIS 500G	0	FRASCOS	R\$ 268,28	R\$ 0,00
335	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	1	CAIXAS	R\$ 201,74	R\$ 201,74
336	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	1	CAIXAS	R\$ 319,90	R\$ 319,90
337	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	1	CAIXAS	R\$ 735,04	R\$ 735,04
338	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	1	CAIXAS	R\$ 693,30	R\$ 693,30
339	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	1	UNIDADES	R\$ 113,33	R\$ 113,33
340	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	3	CAIXAS	R\$ 427,35	R\$ 1.282,05
341	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	2	CAIXAS	R\$ 431,51	R\$ 863,02
342	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/36	1	CAIXAS	R\$ 449,18	R\$ 449,18
343	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 149,38	R\$ 597,52
344	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 154,89	R\$ 619,56
345	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 152,91	R\$ 611,64
346	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 152,07	R\$ 608,28
347	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 154,46	R\$ 617,84
348	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 152,91	R\$ 611,64
349	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	4	CAIXAS	R\$ 144,71	R\$ 578,84
350	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	4	CAIXAS	R\$ 149,62	R\$ 598,48
351	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	4	CAIXAS	R\$ 144,04	R\$ 576,16
352	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	4	CAIXAS	R\$ 147,56	R\$ 590,24
353	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	4	CAIXAS	R\$ 94,06	R\$ 376,24
354	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	4	CAIXAS	R\$ 93,00	R\$ 372,00
355	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	4	CAIXAS	R\$ 95,75	R\$ 383,00
356	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	4	CAIXAS	R\$ 94,78	R\$ 379,12
357	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	4	CAIXAS	R\$ 93,00	R\$ 372,00
358	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	4	CAIXAS	R\$ 90,11	R\$ 360,44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

359	FIO NYLON 0 C/AG C/24	4	CAIXAS	R\$ 44,53	R\$ 178,12
360	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	13	CAIXAS	R\$ 43,88	R\$ 570,44
361	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	13	CAIXAS	R\$ 44,06	R\$ 572,78
362	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	13	CAIXAS	R\$ 44,30	R\$ 575,90
363	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	13	CAIXAS	R\$ 43,39	R\$ 564,07
364	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	13	CAIXAS	R\$ 43,39	R\$ 564,07
365	FITA HOSPITALAR 19 X 50	90	UNIDADES	R\$ 5,63	R\$ 506,70
366	FITA METRICA 1,50M	13	UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 169,00
367	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	70	UNIDADES	R\$ 5,88	R\$ 411,60
368	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	1	GALÕES	R\$ 452,49	R\$ 452,49
369	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	10	FRASCOS	R\$ 11,73	R\$ 117,30
370	FORMOL 10% 1000ML	2	FRASCOS	R\$ 24,69	R\$ 49,38
371	PROTEÍNA DO SORO DO LEITE - 300G	1	FRASCOS	R\$ 216,86	R\$ 216,86
372	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	27	PACOTES	R\$ 19,65	R\$ 530,55
373	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	27	PACOTES	R\$ 16,99	R\$ 458,73
374	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	27	PACOTES	R\$ 20,88	R\$ 563,76
375	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	27	PACOTES	R\$ 13,11	R\$ 353,97
376	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	27	PACOTES	R\$ 13,30	R\$ 359,10
377	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	27	PACOTES	R\$ 13,81	R\$ 372,87
378	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	270	FRASCOS	R\$ 1,63	R\$ 440,10
379	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	40	PACOTES	R\$ 30,88	R\$ 1.235,20
380	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	40	PACOTES	R\$ 39,15	R\$ 1.566,00
381	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	40	PACOTES	R\$ 41,67	R\$ 1.666,80
382	GEL P/ ECG 1KG	2	LITROS	R\$ 9,71	R\$ 19,42
383	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	6	GALÕES	R\$ 39,96	R\$ 239,76
384	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	3	GALÕES	R\$ 181,16	R\$ 543,48
385	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	7	KITS	R\$ 12,17	R\$ 85,19
386	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	10	KITS	R\$ 12,11	R\$ 121,10
387	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	45	KITS	R\$ 4,30	R\$ 193,50
388	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)	270	KITS	R\$ 6,91	R\$ 1.865,70
389	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)	270	KITS	R\$ 5,37	R\$ 1.449,90
390	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/100	13	CAIXAS	R\$ 33,05	R\$ 429,65
391	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	10	CAIXAS	R\$ 33,05	R\$ 330,50
392	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	10	CAIXAS	R\$ 33,02	R\$ 330,20
393	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	20	CAIXAS	R\$ 45,84	R\$ 916,80
394	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	13	UNIDADES	R\$ 4,90	R\$ 63,70
395	LANTERNA CLINICA	5	UNIDADES	R\$ 52,80	R\$ 264,00
396	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	30	ROLOS	R\$ 9,97	R\$ 299,10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

397	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	30	ROLOS	R\$ 10,81	R\$ 324,30
398	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	600	PARES	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	300	PARES	R\$ 2,02	R\$ 606,00
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	600	PARES	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	400	PARES	R\$ 2,05	R\$ 820,00
402	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	100	CAIXAS	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
403	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	150	CAIXAS	R\$ 39,73	R\$ 5.959,50
404	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	150	CAIXAS	R\$ 40,41	R\$ 6.061,50
405	MALHA TUBULAR 20 CM	15	CAIXAS	R\$ 29,99	R\$ 449,85
406	MALHA TUBULAR 10 CM	15	CAIXAS	R\$ 13,90	R\$ 208,50
407	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	67	CAIXAS	R\$ 9,82	R\$ 657,94
408	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	67	PACOTES	R\$ 17,56	R\$ 1.176,52
409	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) ADULTO	1	UNIDADES	R\$ 235,58	R\$ 235,58
410	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) INFANTIL	1	UNIDADES	R\$ 236,10	R\$ 236,10
411	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) NEONATAL	1	UNIDADES	R\$ 239,33	R\$ 239,33
412	MASCARA TIPO N95 PFF2 BICO DE PATO	450	UNIDADES	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
413	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	10	UNIDADES	R\$ 13,79	R\$ 137,90
414	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	4	UNIDADES	R\$ 121,33	R\$ 485,32
415	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	4	ROLOS	R\$ 70,69	R\$ 282,76
416	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	4	ROLOS	R\$ 66,39	R\$ 265,56
417	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	4	ROLOS	R\$ 79,78	R\$ 319,12
418	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	4	ROLOS	R\$ 137,34	R\$ 549,36
419	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	4	ROLOS	R\$ 134,45	R\$ 537,80
420	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	4	ROLOS	R\$ 163,41	R\$ 653,64
421	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	15	PACOTES	R\$ 17,99	R\$ 269,85
422	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	3	CAIXAS	R\$ 73,68	R\$ 221,04
423	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	270	UNIDADES	R\$ 0,98	R\$ 264,60
424	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	270	UNIDADES	R\$ 1,11	R\$ 299,70
425	PVPI DERGEMANTE 1L	15	UNIDADES	R\$ 65,49	R\$ 982,35
426	PVPI TÓPICO 1L	15	UNIDADES	R\$ 64,59	R\$ 968,85
427	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	1	UNIDADES	R\$ 249,74	R\$ 249,74
428	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	1	UNIDADES	R\$ 262,44	R\$ 262,44
429	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	1	UNIDADES	R\$ 257,08	R\$ 257,08
430	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	1	GALÕES	R\$ 656,07	R\$ 656,07
431	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMA-	5	UNIDADES	R\$ 27,47	R\$ 137,35

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	NHO MEDIO				
432	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	5	UNIDADES	R\$ 27,15	R\$ 135,75
433	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	30	PACOTES	R\$ 12,57	R\$ 377,10
434	SCALP 19G	1200	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 360,00
435	SCALP 21G	1500	UNIDADES	R\$ 0,29	R\$ 435,00
436	SCALP 23G	1500	UNIDADES	R\$ 0,34	R\$ 510,00
437	SCALP 25G	1500	UNIDADES	R\$ 0,39	R\$ 585,00
438	SCALP 27G	1500	UNIDADES	R\$ 0,39	R\$ 585,00
439	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	1000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 300,00
440	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	2000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 600,00
441	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	2000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 600,00
442	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	2500	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
443	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	3000	UNIDADES	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
444	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA	1000	UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 220,00
445	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA	2000	UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 440,00
446	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	2000	UNIDADES	R\$ 0,27	R\$ 540,00
447	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA	2000	UNIDADES	R\$ 0,34	R\$ 680,00
448	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA	2000	UNIDADES	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
449	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGULHA	135	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 278,10
450	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,39	R\$ 169,50
451	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,32	R\$ 166,00
452	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,34	R\$ 167,00
453	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 166,50
454	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,25	R\$ 162,50
455	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,22	R\$ 161,00
456	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,24	R\$ 162,00
457	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,23	R\$ 161,50
458	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	50	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 166,50
459	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	50	UNIDADES	R\$ 6,93	R\$ 346,50
460	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	50	UNIDADES	R\$ 7,18	R\$ 359,00
461	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	50	UNIDADES	R\$ 6,99	R\$ 349,50
462	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	50	UNIDADES	R\$ 7,03	R\$ 351,50
463	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	50	UNIDADES	R\$ 2,48	R\$ 124,00
464	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	50	UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 125,00
465	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	50	UNIDADES	R\$ 2,67	R\$ 133,50
466	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	50	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 136,00
467	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	50	UNIDADES	R\$ 2,64	R\$ 132,00
468	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	50	UNIDADES	R\$ 2,75	R\$ 137,50
469	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR.	50	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 136,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	16				
470	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	50	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 136,00
471	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	50	UNIDADES	R\$ 2,65	R\$ 132,50
472	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	50	UNIDADES	R\$ 2,74	R\$ 137,00
473	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	50	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 138,00
474	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	50	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 64,00
475	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	50	UNIDADES	R\$ 1,37	R\$ 68,50
476	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	50	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 54,00
477	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	50	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 54,00
478	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	50	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 54,00
479	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	50	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 54,00
480	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	50	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 64,00
481	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	50	UNIDADES	R\$ 1,26	R\$ 63,00
482	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	50	UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 61,00
483	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	50	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 82,00
484	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	50	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 80,50
485	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	50	UNIDADES	R\$ 1,66	R\$ 83,00
486	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	50	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 80,50
487	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	50	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 80,50
488	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	50	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 82,00
489	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	50	UNIDADES	R\$ 1,89	R\$ 94,50
490	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	50	UNIDADES	R\$ 1,82	R\$ 91,00
491	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	50	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 103,00
492	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	30	UNIDADES	R\$ 1,01	R\$ 30,30
493	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	30	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 33,00
494	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	30	UNIDADES	R\$ 1,11	R\$ 33,30
495	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	30	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 34,80
496	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	20	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 23,20
497	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	20	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 23,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

498	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	20	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 21,40
499	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	20	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 31,60
500	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	20	UNIDADES	R\$ 2,90	R\$ 58,00
501	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	20	UNIDADES	R\$ 2,93	R\$ 58,60
502	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	20	UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 40,00
503	SONDA RETAL Nº 04	20	UNIDADES	R\$ 2,13	R\$ 42,60
504	SONDA RETAL Nº 06	20	UNIDADES	R\$ 2,12	R\$ 42,40
505	SONDA RETAL Nº 08	150	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 309,00
506	SONDA RETAL Nº 10	135	UNIDADES	R\$ 1,92	R\$ 259,20
507	SONDA RETAL Nº 12	135	UNIDADES	R\$ 1,71	R\$ 230,85
508	SONDA RETAL Nº 14	135	UNIDADES	R\$ 1,48	R\$ 199,80
509	SONDA RETAL Nº 16	135	UNIDADES	R\$ 1,52	R\$ 205,20
510	SONDA RETAL Nº 18	50	UNIDADES	R\$ 1,50	R\$ 75,00
511	SONDA RETAL Nº 20	50	UNIDADES	R\$ 1,55	R\$ 77,50
512	SONDA RETAL Nº 22	50	UNIDADES	R\$ 1,48	R\$ 74,00
513	SONDA RETAL Nº 24	50	UNIDADES	R\$ 1,47	R\$ 73,50
514	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	50	UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 72,50
515	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	50	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 59,00
516	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	50	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 43,50
517	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	50	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 43,50
518	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	50	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 46,50
519	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	50	UNIDADES	R\$ 0,94	R\$ 47,00
520	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	50	UNIDADES	R\$ 0,98	R\$ 49,00
521	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	50	UNIDADES	R\$ 1,21	R\$ 60,50
522	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	50	UNIDADES	R\$ 1,35	R\$ 67,50
523	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	50	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 64,00
524	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	50	UNIDADES	R\$ 1,88	R\$ 94,00
525	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	1200	UNIDADES	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
526	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	2500	UNIDADES	R\$ 8,63	R\$ 21.575,00
527	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	1500	UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
528	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	1000	UNIDADES	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
529	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2000	UNIDADES	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
530	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	1200	UNIDADES	R\$ 10,39	R\$ 12.468,00
531	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	1000	UNIDADES	R\$ 10,28	R\$ 10.280,00
532	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 30,5X30,5	1	UNIDADES	R\$ 157,48	R\$ 157,48
533	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	1	UNIDADES	R\$ 68,36	R\$ 68,36
534	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	1	UNIDADES	R\$ 160,49	R\$ 160,49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

535	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	4	UNIDADES	R\$ 109,21	R\$ 436,84
536	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	13	UNIDADES	R\$ 14,12	R\$ 183,56
537	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	25	CAIXAS	R\$ 32,30	R\$ 807,50
538	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	100	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 107,00
539	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	50	PACOTES	R\$ 9,00	R\$ 450,00
540	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	50	METROS	R\$ 18,91	R\$ 945,50
541	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	50	METROS	R\$ 11,79	R\$ 589,50
542	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,07	R\$ 101,40
543	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,70	R\$ 114,00
544	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,32	R\$ 106,40
545	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,60	R\$ 112,00
546	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,71	R\$ 114,20
547	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 6,81	R\$ 136,20
548	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 4,38	R\$ 87,60
549	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 3,91	R\$ 78,20
550	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 99,20
551	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 4,07	R\$ 81,40
552	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,19	R\$ 103,80
553	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 4,92	R\$ 98,40
554	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,74	R\$ 114,80
555	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,65	R\$ 113,00
556	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,14	R\$ 102,80
557	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 6,71	R\$ 134,20
558	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,44	R\$ 108,80
559	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 6,08	R\$ 121,60
560	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,13	R\$ 102,60
561	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,87	R\$ 117,40
562	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,38	R\$ 107,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

563	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,88	R\$ 117,60
564	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 3,91	R\$ 78,20
565	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 99,20
566	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 3,92	R\$ 78,40
567	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	20	UNIDADES	R\$ 5,19	R\$ 103,80
568	VASELINA LIQUIDA 1000ML	5	LITROS	R\$ 88,54	R\$ 442,70
TOTAL DO LOTE					R\$ 230.047,71
LOTE 05 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - PSB - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
569	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENT-TALVILLE	40	FRASCOS	R\$ 18,19	R\$ 727,60
570	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	15	VIDROS	R\$ 46,33	R\$ 694,95
571	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR	4	LITROS	R\$ 10,20	R\$ 40,80
572	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	15	CAIXAS	R\$ 77,73	R\$ 1.165,95
573	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX	15	CAIXAS	R\$ 83,57	R\$ 1.253,55
574	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	4	UNIDADES	R\$ 94,87	R\$ 379,48
575	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	4	UNIDADES	R\$ 95,03	R\$ 380,12
576	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	4	UNIDADES	R\$ 92,42	R\$ 369,68
577	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	90	LITROS	R\$ 8,30	R\$ 747,00
578	ALGODAO 500G***NATALYA	80	PACOTES	R\$ 19,97	R\$ 1.597,60
579	ALGODAO ROLOS	121	PACOTES	R\$ 7,21	R\$ 872,41
580	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	4	VIDROS	R\$ 131,10	R\$ 524,40
581	ALVEOLO TOMO CURVO LM	4	UNIDADES	R\$ 221,57	R\$ 886,28
582	ALVEOLO TOMO RETO LM	4	UNIDADES	R\$ 242,33	R\$ 969,32
583	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	4	POTES	R\$ 27,54	R\$ 110,16
584	ANEST.MEPIADRE***2% DFL CX C 50 UND	4	CAIXAS	R\$ 357,09	R\$ 1.428,36
585	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL CX C 50UND	15	CAIXAS	R\$ 251,42	R\$ 3.771,30
586	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL CAIXA COM 50 UND	4	CAIXAS	R\$ 317,58	R\$ 1.270,32
587	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	4	CAIXAS	R\$ 133,71	R\$ 534,84
588	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL CX C/50	1	CAIXAS	R\$ 301,42	R\$ 301,42
589	ANTI-SEPTICO***NOPLAK 250ML DAUDT	4	VIDROS	R\$ 34,86	R\$ 139,44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

590	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	0	UNIDADES	R\$ 1.426,31	R\$ 0,00
591	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	0	UNIDADES	R\$ 1.988,07	R\$ 0,00
592	BABADOR IMPERM.C/100	20	PACOTES	R\$ 34,41	R\$ 688,20
593	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	4	UNIDADES	R\$ 45,79	R\$ 183,16
594	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	4	UNIDADES	R\$ 45,39	R\$ 181,56
595	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	4	UNIDADES	R\$ 46,30	R\$ 185,20
596	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN PRATA	4	UNIDADES	R\$ 47,44	R\$ 189,76
597	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	4	UNIDADES	R\$ 24,33	R\$ 97,32
598	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	4	UNIDADES	R\$ 24,33	R\$ 97,32
599	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	4	UNIDADES	R\$ 20,44	R\$ 81,76
600	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	4	UNIDADES	R\$ 23,59	R\$ 94,36
601	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	4	UNIDADES	R\$ 25,58	R\$ 102,32
602	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	4	UNIDADES	R\$ 25,49	R\$ 101,96
603	BROCA CARBIDE FG FA-VA/MICROD/WILCOS	4	UNIDADES	R\$ 27,07	R\$ 108,28
604	BROCA CARBIDE FG N.001	4	UNIDADES	R\$ 25,95	R\$ 103,80
605	BROCA CARBIDE FG N.006	4	UNIDADES	R\$ 24,30	R\$ 97,20
606	BROCA CARBIDE FG N.007	4	UNIDADES	R\$ 25,23	R\$ 100,92
607	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	4	UNIDADES	R\$ 25,29	R\$ 101,16
608	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	4	UNIDADES	R\$ 22,32	R\$ 89,28
609	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	24	UNIDADES	R\$ 7,38	R\$ 177,12
610	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 6,96	R\$ 167,04
611	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,08	R\$ 169,92
612	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 171,60
613	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 171,60
614	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,52	R\$ 180,48
615	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 8,50	R\$ 204,00
616	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,12	R\$ 170,88
617	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,07	R\$ 169,68
618	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 171,60
619	BROCA DIAMANTADA 1090	24	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 169,44
620	BROCA DIAMANTADA 1091	24	UNIDADES	R\$ 7,20	R\$ 172,80
621	BROCA DIAMANTADA 1092	24	UNIDADES	R\$ 7,30	R\$ 175,20
622	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	48	UNIDADES	R\$ 7,26	R\$ 348,48
623	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 171,60
624	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,09	R\$ 170,16
625	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	48	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 338,88
626	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,30	R\$ 175,20
627	BROCA DIAMANTADA FAVA	24	UNIDADES	R\$ 7,21	R\$ 173,04
628	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	24	UNIDADES	R\$ 6,89	R\$ 165,36
629	BRUNIDOR DUPLO 02 LM	1	UNIDADES	R\$ 18,86	R\$ 18,86
630	BRUNIDOR P/ AMALGAMA LM	1	UNIDADES	R\$ 28,86	R\$ 28,86
631	CABO ESPELHO PREMIUM	1	UNIDADES	R\$ 10,80	R\$ 10,80
632	CALEN COM PMCC SS WHITE	1	CAIXAS	R\$ 98,28	R\$ 98,28
633	CALEN SEM PMCC SS WHITE	1	UNIDADES	R\$ 134,68	R\$ 134,68

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

634	CAMURCA AMALGAMA PR/JON	1	UNIDADES	R\$ 22,01	R\$ 22,01
635	CINZEL OCHSENBEIN 3 TRINITY	1	UNIDADES	R\$ 117,95	R\$ 117,95
636	CINZEL OCHSENBEIN 4 TRINITY	1	UNIDADES	R\$ 126,28	R\$ 126,28
637	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	1	UNIDADES	R\$ 11,70	R\$ 11,70
638	COMP.GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500	20	PACOTES	R\$ 29,17	R\$ 583,40
639	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	1	UNIDADES	R\$ 47,60	R\$ 47,60
640	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	1	UNIDADES	R\$ 50,95	R\$ 50,95
641	CUNHAS MADEIRA C/100 ODON- TOPHARMA	5	PACOTES	R\$ 27,60	R\$ 138,00
642	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	1	UNIDADES	R\$ 98,47	R\$ 98,47
643	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	1	UNIDADES	R\$ 104,95	R\$ 104,95
644	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	1	UNIDADES	R\$ 109,43	R\$ 109,43
645	CURETA DE MC CALL N.17-18	4	UNIDADES	R\$ 82,58	R\$ 330,32
646	CURETA GRACEY 5/6 LM	4	UNIDADES	R\$ 96,75	R\$ 387,00
647	CURETA GRACEY 7/8 LM	4	UNIDADES	R\$ 93,92	R\$ 375,68
648	CURETA LUCAS - PRATA - Nº 85	4	UNIDADES	R\$ 82,41	R\$ 329,64
649	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	0	CAIXAS	R\$ 359,61	R\$ 0,00
650	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT C/100	1	CAIXAS	R\$ 353,11	R\$ 353,11
651	DESCOLADOR MOLT 09	4	UNIDADES	R\$ 149,83	R\$ 599,32
652	DESCOLADOR MOLT H9	4	UNIDADES	R\$ 141,57	R\$ 566,28
653	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	4	LITROS	R\$ 155,70	R\$ 622,80
654	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	4	VIDROS	R\$ 48,52	R\$ 194,08
655	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	2	ESTOJOS	R\$ 157,93	R\$ 315,86
656	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	4	UNIDADES	R\$ 30,49	R\$ 121,96
657	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	4	UNIDADES	R\$ 32,04	R\$ 128,16
658	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 33,06	R\$ 132,24
659	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 32,18	R\$ 128,72
660	ESPÁTULA INOX PARA MANIPULA- ÇÃO Nº 36	4	UNIDADES	R\$ 35,38	R\$ 141,52
661	ESPATULA MANIPULACAO GOL- GRAN	12	UNIDADES	R\$ 13,13	R\$ 157,56
662	ESPELHO PLANO	48	UNIDADES	R\$ 9,60	R\$ 460,80
663	EST.IRM DENTSPLY	2	ESTOJOS	R\$ 120,42	R\$ 240,84
664	EST.TPH SPECTRUM	4	KITS	R\$ 47,33	R\$ 189,32
665	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	12	LITROS	R\$ 28,49	R\$ 341,88
666	ESTOJO 18X08X05 FAVA	1	UNIDADES	R\$ 157,21	R\$ 157,21
667	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	1	UNIDADES	R\$ 101,43	R\$ 101,43
668	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PER- FURADO)	1	UNIDADES	R\$ 366,21	R\$ 366,21
669	EUGENOL 20ML K-DENT	4	VIDROS	R\$ 30,62	R\$ 122,48
670	EXPLORADOR Nº 05	16	UNIDADES	R\$ 31,23	R\$ 499,68
671	FITA AUTOCLAVE CIEX	70	ROLOS	R\$ 6,60	R\$ 462,00
672	FIXADOR 475ML KODAK	1	VIDROS	R\$ 37,63	R\$ 37,63
673	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	24	VIDROS	R\$ 17,42	R\$ 418,08
674	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 163,33	R\$ 653,32
675	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR	4	UNIDADES	R\$ 159,63	R\$ 638,52

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	GOLGRAN				
676	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 159,79	R\$ 639,16
677	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 163,86	R\$ 655,44
678	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 157,56	R\$ 630,24
679	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 159,87	R\$ 639,48
680	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 155,60	R\$ 622,40
681	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 166,88	R\$ 667,52
682	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 180,65	R\$ 722,60
683	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 163,87	R\$ 655,48
684	FORCEPS INFANTIL 02 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 155,10	R\$ 620,40
685	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 175,94	R\$ 703,76
686	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 155,00	R\$ 620,00
687	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	4	UNIDADES	R\$ 154,00	R\$ 616,00
688	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	4	VIDROS	R\$ 25,57	R\$ 102,28
689	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	0	UNIDADES	R\$ 1.449,33	R\$ 0,00
690	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	4	CAIXAS	R\$ 54,25	R\$ 217,00
691	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	4	CAIXAS	R\$ 75,28	R\$ 301,12
692	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLY	4	CAIXAS	R\$ 101,51	R\$ 406,04
693	HIDRO-C 24G DENTSPLY	4	CAIXAS	R\$ 80,37	R\$ 321,48
694	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA	4	VIDROS	R\$ 15,00	R\$ 60,00
695	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	150	KITS	R\$ 13,52	R\$ 2.028,00
696	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	4	KITS	R\$ 40,32	R\$ 161,28
697	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	10	CAIXAS	R\$ 35,28	R\$ 352,80
698	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	4	CAIXAS	R\$ 50,24	R\$ 200,96
699	LIMA 15-40 HEDSTROEN	4	CAIXAS	R\$ 41,44	R\$ 165,76
700	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	4	CAIXAS	R\$ 42,70	R\$ 170,80
701	LIMA 15-40 K-FILE	4	CAIXAS	R\$ 39,97	R\$ 159,88
702	LIMA OSSO, COR PRATA, Nº 12	4	UNIDADES	R\$ 78,83	R\$ 315,32
703	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	4	KITS	R\$ 146,40	R\$ 585,60
704	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	2	POTES	R\$ 483,07	R\$ 966,14
705	LIQ.MILTON 1.000ML BI-OD/ASFER/FORTSAN	4	VIDROS	R\$ 14,60	R\$ 58,40
706	LIXA ACAB.C/150 DLFL	12	PACOTES	R\$ 21,71	R\$ 260,52
707	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	12	PACOTES	R\$ 35,85	R\$ 430,20
708	LUVA CIRURG.PAR 7.0	405	PARES	R\$ 1,78	R\$ 720,90
709	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	40	CAIXAS	R\$ 17,90	R\$ 716,00
710	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	60	CAIXAS	R\$ 17,87	R\$ 1.072,20
711	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	4	UNIDADES	R\$ 6,70	R\$ 26,80
712	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	40	CAIXAS	R\$ 6,76	R\$ 270,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

713	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	40	UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 149,20
714	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	40	ROLOS	R\$ 3,69	R\$ 147,60
715	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	3	VIDROS	R\$ 112,14	R\$ 336,42
716	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	3	VIDROS	R\$ 105,45	R\$ 316,35
717	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	3	PACOTES	R\$ 113,30	R\$ 339,90
718	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	12	POTES	R\$ 34,38	R\$ 412,56
719	OBTURADOR PROVISORIO COLTO-SOL 20GR.VIGOD	12	POTES	R\$ 53,75	R\$ 645,00
720	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	12	UNIDADES	R\$ 13,20	R\$ 158,40
721	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUI-RA	6	FRASCOS	R\$ 53,62	R\$ 321,72
722	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	2	VIDROS	R\$ 35,99	R\$ 71,98
723	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	4	FRASCOS	R\$ 16,30	R\$ 65,20
724	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	4	PACOTES	R\$ 11,45	R\$ 45,80
725	PASTA PROF***90G.VIGODENT	12	CAIXAS	R\$ 15,90	R\$ 190,80
726	PEDRA DE AFIAR	8	UNIDADES	R\$ 30,62	R\$ 244,96
727	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	4	UNIDADES	R\$ 22,47	R\$ 89,88
728	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	4	UNIDADES	R\$ 21,25	R\$ 85,00
729	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	4	UNIDADES	R\$ 65,42	R\$ 261,68
730	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	4	UNIDADES	R\$ 56,10	R\$ 224,40
731	PINCA KELLY CV 14CM	4	UNIDADES	R\$ 73,89	R\$ 295,56
732	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	4	UNIDADES	R\$ 32,94	R\$ 131,76
733	PLACA VIDRO 10MM MAC	4	UNIDADES	R\$ 27,23	R\$ 108,92
734	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	4	CAIXAS	R\$ 68,52	R\$ 274,08
735	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	4	UNIDADES	R\$ 123,41	R\$ 493,64
736	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	4	UNIDADES	R\$ 104,05	R\$ 416,20
737	PORTA AMALGAMA LM	4	UNIDADES	R\$ 33,25	R\$ 133,00
738	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	4	UNIDADES	R\$ 57,59	R\$ 230,36
739	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IO-DONTOSUL	4	VIDROS	R\$ 72,22	R\$ 288,88
740	RESINA NATURAL LOOK DFL	4	TUBOS	R\$ 93,05	R\$ 372,20
741	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	5	UNIDADES	R\$ 52,73	R\$ 263,65
742	REVELADOR 475ML KODAK	4	VIDROS	R\$ 40,63	R\$ 162,52
743	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	1	CAIXAS	R\$ 99,32	R\$ 99,32
744	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	36	UNIDADES	R\$ 3,78	R\$ 136,08
745	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	1	CAIXAS	R\$ 106,36	R\$ 106,36
746	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	8	VIDROS	R\$ 43,90	R\$ 351,20
747	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	4	CAIXAS	R\$ 99,91	R\$ 399,64
748	VITRO CEM 8ML 10G DFL	8	ESTOJOS	R\$ 79,51	R\$ 636,08
749	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	4	CAIXAS	R\$ 98,60	R\$ 394,40
750	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	3	VIDROS	R\$ 107,35	R\$ 322,05
751	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	4	LITROS	R\$ 18,68	R\$ 74,72
752	ACIDO URICO (KIT)	7	KITS	R\$ 120,92	R\$ 846,44
753	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	3	LITROS	R\$ 104,43	R\$ 313,29

				TOTAL DO LOTE	R\$ 64.678,05
LOTE 06 - INSUMOS DE LABORATORIO - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB - Aplicação: 10.302 - MAC - FUNDO/FUNDO MAC - EMENDAS MAC					
754	ALCOO HIDRATADO 70%	30	FRASCOS	R\$ 7,54	R\$ 226,20
755	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	40	PACOTES	R\$ 24,00	R\$ 960,00
756	ANTI A-B	15	UNIDADES	R\$ 45,51	R\$ 682,65
757	TAÇA BORRACHA PROFILAXIA	40	UNIDADES	R\$ 5,53	R\$ 221,20
758	ASLO - KIT PARA 100 TESTES	2	KITS	R\$ 235,25	R\$ 470,50
759	TOUCA SANFONADA C/100	30	PACOTES	R\$ 10,10	R\$ 303,00
760	AZUL DE METILENO 1000ML	3	LITROS	R\$ 47,06	R\$ 141,18
761	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	7	CAIXAS	R\$ 34,09	R\$ 238,63
762	BETA HCG	8	KITS	R\$ 72,64	R\$ 581,12
763	BILIRRUBINA DIRETA	1	KITS	R\$ 161,92	R\$ 161,92
764	BILIRRUBINA TOTAL	1	UNIDADES	R\$ 161,17	R\$ 161,17
765	CAIXA DESCARTX 13L	10	UNIDADES	R\$ 7,61	R\$ 76,10
766	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	0	UNIDADE	R\$ 544,72	R\$ 0,00
767	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	1	UNIDADES	R\$ 13,04	R\$ 13,04
768	CAMERA DE NEUBAUER	0	UNIDADES	R\$ 246,78	R\$ 0,00
769	COLESTEROL	4	KT	R\$ 172,00	R\$ 688,00
770	COLESTEROL HDL	13	KITS	R\$ 59,52	R\$ 773,76
771	COLESTEROL TOTAL	4	KITS	R\$ 146,14	R\$ 584,56
772	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	4	KITS	R\$ 123,25	R\$ 493,00
773	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	1	KITS	R\$ 131,48	R\$ 131,48
774	CRONOMETRO DIGITAL	1	UNIDADES	R\$ 51,14	R\$ 51,14
775	DENGUE C/25 TESTES	3	KITS	R\$ 626,72	R\$ 1.880,16
776	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	2	UNIDADES	R\$ 9,73	R\$ 19,46
777	FATOR REUMATÓIDE	4	KITS	R\$ 116,86	R\$ 467,44
778	FITA PARA URINALISE CX. C/ 150 UND.	5	CAIXAS	R\$ 109,43	R\$ 547,15
779	FOSFATASE ALCALINA	2	KITS	R\$ 188,24	R\$ 376,48
780	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	1	UNIDADES	R\$ 145,09	R\$ 145,09
781	GALERIA C/60 FUROS	2	UNIDADES	R\$ 29,97	R\$ 59,94
782	GAMA GT	1	KITS	R\$ 154,64	R\$ 154,64
783	GLICOSE	1	KITS	R\$ 115,91	R\$ 115,91
784	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML	0	FICHAS	R\$ 162,39	R\$ 0,00
785	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	20	CAIXAS	R\$ 15,80	R\$ 316,00
786	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	20	CAIXAS	R\$ 16,19	R\$ 323,80
787	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	20	CAIXAS	R\$ 15,68	R\$ 313,60
788	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA	20	CAIXAS	R\$ 15,08	R\$ 301,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR				
789	LAMINULA 22 X 22 CX C/100UND.	10	CAIXAS	R\$ 21,34	R\$ 213,40
790	LAMINULAS 24X24 C/50UND	5	CAIXAS	R\$ 8,37	R\$ 41,85
791	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	5	CAIXAS	R\$ 17,04	R\$ 85,20
792	LAMINULAS PARA CAMARA DE NE- OBAUER	5	UNIDADES	R\$ 34,69	R\$ 173,45
793	LÍPASE	1	KITS	R\$ 1.130,60	R\$ 1.130,60
794	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/1000UND	10	PACOTES	R\$ 69,09	R\$ 690,90
795	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	1	UNIDADES	R\$ 786,58	R\$ 786,58
796	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	1	UNIDADES	R\$ 856,92	R\$ 856,92
797	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	1	UNIDADES	R\$ 803,26	R\$ 803,26
798	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	1	UNIDADES	R\$ 752,53	R\$ 752,53
799	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	1	UNIDADES	R\$ 833,44	R\$ 833,44
800	MICROPIPETA DE VOLUME AJUS- TAVEL 100 A 1000 U	1	UNIDADES	R\$ 755,74	R\$ 755,74
801	ÓLEO PARA IMERSÃO	5	FRASCOS	R\$ 77,67	R\$ 388,35
802	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	2	KITS	R\$ 1.356,28	R\$ 2.712,56
803	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	1	KITS	R\$ 137,46	R\$ 137,46
804	PAPEL FILTRO 9MM	15	CAIXAS	R\$ 64,47	R\$ 967,05
805	PCR QUALITATIVO	4	KITS	R\$ 165,86	R\$ 663,44
806	PIPETA GRADUADA PARA VHS	3	UNIDADES	R\$ 3,25	R\$ 9,75
807	PIPETA GRADUADA DE 10ML	13	UNIDADES	R\$ 18,33	R\$ 238,29
808	PIPETA SOROL. 10ML	13	UNIDADES	R\$ 22,64	R\$ 294,32
809	PIPETA SOROL. 20ML	13	UNIDADES	R\$ 19,25	R\$ 250,25
810	PIPETA SOROL. 5ML	13	UNIDADES	R\$ 20,80	R\$ 270,40
811	PLACA DE KLINE	13	UNIDADES	R\$ 64,46	R\$ 837,98
812	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	45	FRASCOS	R\$ 2,86	R\$ 128,70
813	SORO ANTI - A 10ML	7	FRASCOS	R\$ 46,44	R\$ 325,08
814	SORO ANTI - B 10ML	7	FRASCOS	R\$ 44,29	R\$ 310,03
815	SORO ANTI - D 10ML	7	FRASCOS	R\$ 86,50	R\$ 605,50
816	TB.A VACUO TAMPAMARELA 5 ML	5	PACOTES	R\$ 126,66	R\$ 633,30
817	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM	1	CAIXAS	R\$ 708,29	R\$ 708,29
818	TESTES PARA CMV (CITOMEGALO- VIRUS) IGG /IGM	1	CAIXAS	R\$ 280,47	R\$ 280,47
819	TRANSAMINASE ALT/TGP	7	UNIDADES	R\$ 178,54	R\$ 1.249,78
820	TRANSAMINASE T.G.O	7	UNIDADES	R\$ 148,64	R\$ 1.040,48
821	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	7	PACOTES	R\$ 45,35	R\$ 317,45
822	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	7	PACOTES	R\$ 71,75	R\$ 502,25
823	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	7	CAIXAS	R\$ 154,90	R\$ 1.084,30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

824	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	9	PACOTES	R\$ 48,48	R\$ 436,32
825	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	7	PACOTES	R\$ 121,29	R\$ 849,03
826	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	7	PACOTES	R\$ 149,77	R\$ 1.048,39
827	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	7	PACOTES	R\$ 115,22	R\$ 806,54
828	VDRL	5	FRASCOS	R\$ 117,95	R\$ 589,75
TOTAL DO LOTE					R\$ 36.789,30
TOTAL GERAL				R\$ 752.927,70	

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 07 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - PSF - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VAL. UNI.	TOTAL
829	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	90000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
830	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	1350	UNIDADES	R\$ 14,90	R\$ 20.115,00
831	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	450	UNIDADES	R\$ 18,85	R\$ 8.482,50
832	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	720	FRASCOS	R\$ 9,84	R\$ 7.084,80
833	ACICLOVIR 200MG CX C/450	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00
834	ACIDO FOLICO 5MG C/500	16200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 1.296,00
835	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	18000	UNIDADES	R\$ 4,21	R\$ 75.780,00
836	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
837	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/04	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00
838	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	4050	UNIDADES	R\$ 4,73	R\$ 19.156,50
839	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	1080	UNIDADES	R\$ 5,02	R\$ 5.421,60
840	AMINOFILINA 100MG CX C/500	16200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 1.944,00
841	AMIODARONA 200MG C/500	900	COMPRIMIDOS	R\$ 0,93	R\$ 837,00
842	AMOXICILINA 500MG CX C/840	10800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,58	R\$ 6.264,00
843	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	4500	UNIDADES	R\$ 8,65	R\$ 38.925,00
844	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	900	COMPRIMIDOS	R\$ 0,96	R\$ 864,00
845	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1350	UNIDADES	R\$ 12,46	R\$ 16.821,00
846	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
847	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 630,00
848	ATENÓLOL 100MG CX C/600	6300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 1.764,00
849	ATENÓLOL 25MG CX C/600	6300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 441,00
850	ATENÓLOL 50MG CX C/600	6300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 567,00
851	AZITROMICINA 500MG CX C/450	4050	COMPRIMIDOS	R\$ 1,40	R\$ 5.670,00
852	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	2700	UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 33.453,00
853	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	3600	UNIDADES	R\$ 13,36	R\$ 48.096,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

854	BENZOATO DE BENZILA 60ML	450	UNIDADES	R\$ 12,84	R\$ 5.778,00
855	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	900	UNIDADES	R\$ 3,04	R\$ 2.736,00
856	BROMOPRIDA 10MG CXA C/800	4320	COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	R\$ 1.684,80
857	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	900	UNIDADES	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
858	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	4320	COMPRIMIDOS	R\$ 0,70	R\$ 3.024,00
859	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	450	UNIDADES	R\$ 14,03	R\$ 6.313,50
860	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	54000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 2.700,00
861	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,22	R\$ 5.940,00
862	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,13	R\$ 38.340,00
863	CARVEDILOL 12,5MG C/30	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 270,00
864	CARVEDILOL 25MG C/30	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 432,00
865	CARVEDILOL 3,125MG C/30	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 234,00
866	CEFALEXINA 500MG CX C/500	7200	COMPRIMIDOS	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
867	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	2700	UNIDADES	R\$ 17,74	R\$ 47.898,00
868	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,52	R\$ 2.340,00
869	CETOCONAZOL CREME DERMATO- LOGICO 30G	900	BISNAGAS	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
870	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	180	UNIDADES	R\$ 26,53	R\$ 4.775,40
871	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
872	CIMETIDINA 200MG CX C/600	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,67	R\$ 3.015,00
873	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	4050	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 1.944,00
874	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	8100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 3.078,00
875	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
876	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	2700	FRASCOS	R\$ 6,56	R\$ 17.712,00
877	DEXAMETASONA 100ML (120ML)	2250	UNIDADES	R\$ 8,23	R\$ 18.517,50
878	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
879	DEXAMETASONA CREME DERMA- TOLOGICO 10G	1350	BISNAGAS	R\$ 3,33	R\$ 4.495,50
880	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	2700	FRASCOS	R\$ 5,10	R\$ 13.770,00
881	DEXCLORFENIRAMINA 100ML	3150	UNIDADES	R\$ 3,69	R\$ 11.623,50
882	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	8100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 1.053,00
883	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 3.780,00
884	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	1350	FRASCOS	R\$ 7,94	R\$ 10.719,00
885	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 3.510,00
886	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	13500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 6.750,00
887	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	45	UNIDADES	R\$ 38,85	R\$ 1.748,25
888	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	900	FRASCOS	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
889	DIMETICONA 40MG C/600	720	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 136,80
890	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	10800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 3.024,00
891	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	1350	FRASCOS	R\$ 2,77	R\$ 3.739,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

892	DOMPERIDONA 10MG	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 540,00
893	ENALAPRIL 10MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
894	ENALAPRIL 20MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
895	ENALAPRIL 5MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
896	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	180	UNIDADES	R\$ 10,31	R\$ 1.855,80
897	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	180	UNIDADES	R\$ 12,70	R\$ 2.286,00
898	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	810	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 307,80
899	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	810	COMPRIMIDOS	R\$ 1,18	R\$ 955,80
900	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	810	COMPRIMIDOS	R\$ 0,73	R\$ 591,30
901	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	1800	UNIDADES	R\$ 11,20	R\$ 20.160,00
902	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	270	CAIXAS	R\$ 11,39	R\$ 3.075,30
903	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	270	CAIXAS	R\$ 8,14	R\$ 2.197,80
904	FLUCONAZOL 150MG C/500	4050	COMPRIMIDOS	R\$ 0,78	R\$ 3.159,00
905	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 2.970,00
906	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	40500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 2.835,00
907	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 900,00
908	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00
909	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	1350	UNIDADES	R\$ 4,27	R\$ 5.764,50
910	IBUPROFENO 300MG CX C/600	4320	COMPRIMIDOS	R\$ 0,22	R\$ 950,40
911	IBUPROFENO 600MG CX C/500	4050	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 1.539,00
912	IBUPROFENO GOTAS 30ML	2700	UNIDADES	R\$ 5,23	R\$ 14.121,00
913	IODETO DE POTASSIO 100ML	180	UNIDADES	R\$ 11,73	R\$ 2.111,40
914	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	720	COMPRIMIDOS	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
915	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	1350	COMPRIMIDOS	R\$ 1,37	R\$ 1.849,50
916	LIDOCAINA GEL 30G	1800	BISNAGAS	R\$ 7,05	R\$ 12.690,00
917	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	54000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,76	R\$ 41.040,00
918	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	45000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
919	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	900	UNIDADES	R\$ 3,02	R\$ 2.718,00
920	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	24300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 11.664,00
921	METFORMINA 500MG CX C/400	40500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 10.530,00
922	METFORMINA 850MG CX C/400	45000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
923	METILDOPA 250MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,93	R\$ 25.110,00
924	METILDOPA 500MG CX C/500	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,36	R\$ 63.720,00
925	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	24300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 4.374,00
926	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	1215	UNIDADES	R\$ 2,38	R\$ 2.891,70
927	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	720	UNIDADES	R\$ 11,37	R\$ 8.186,40
928	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	40500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 15.390,00
929	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	3600	BISNAGAS	R\$ 12,32	R\$ 44.352,00
930	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	2700	BISNAGAS	R\$ 14,13	R\$ 38.151,00
931	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	810	UNIDADES	R\$ 7,99	R\$ 6.471,90
932	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G +	3150	BISNAGAS	R\$ 15,71	R\$ 49.486,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	14 APLICADOR				
933	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	540	BISNAGAS	R\$ 6,21	R\$ 3.353,40
934	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	2250	BISNAGAS	R\$ 3,56	R\$ 8.010,00
935	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	12150	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 2.551,50
936	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	12150	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 2.794,50
937	NIMESULIDA 100MG CX C/504	13500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 2.700,00
938	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	810	UNIDADES	R\$ 2,94	R\$ 2.381,40
939	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)	810	FRASCOS	R\$ 8,11	R\$ 6.569,10
940	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	2700	BISNAGAS	R\$ 10,84	R\$ 29.268,00
941	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	810	UNIDADES	R\$ 8,87	R\$ 7.184,70
942	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	540	UNIDADES	R\$ 5,33	R\$ 2.878,20
943	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 810,00
944	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	450	COMPRIMIDOS	R\$ 1,72	R\$ 774,00
945	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPR C1	540	COMPRIMIDOS	R\$ 3,48	R\$ 1.879,20
946	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	900	UNIDADES	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
947	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	450	FRASCOS	R\$ 2,05	R\$ 922,50
948	PARACETAMOL 500MG CX C/500	1350	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 216,00
949	PARACETAMOL 750MG C/480	1350	COMPRIMIDOS	R\$ 0,27	R\$ 364,50
950	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	135	UNIDADES	R\$ 3,94	R\$ 531,90
951	PREDNISONA 20MG CX C/600	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
952	PREDNISONA 5MG CX C/600	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 990,00
953	PROMETAZINA 25MG CX C/200	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
954	PROPRANOLOL 40MG C/600	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 630,00
955	SALBUTAMOL 100ML	630	UNIDADES	R\$ 4,54	R\$ 2.860,20
956	SECNIDAZOL 1000MG C/100	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,88	R\$ 16.920,00
957	SINVASTATINA 10MG C/500	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
958	SINVASTATINA 20MG C/500	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
959	SINVASTATINA 40MG C/500	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
960	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	1350	ENVELOPES	R\$ 2,22	R\$ 2.997,00
961	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	2700	FRASCOS	R\$ 7,33	R\$ 19.791,00
962	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	135	POTES	R\$ 69,97	R\$ 9.445,95
963	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	2700	UNIDADES	R\$ 7,33	R\$ 19.791,00
964	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
965	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	45000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
966	SULFATO FERROSO XPE 100ML	1350	UNIDADES	R\$ 7,02	R\$ 9.477,00
967	VASELINA POMADA BNG 30G	1215	BISNAGAS	R\$ 10,81	R\$ 13.134,15
968	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
969	VITAMINA C GOTAS 20ML	1350	UNIDADES	R\$ 2,75	R\$ 3.712,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.248.664,95
LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (RECURSO ESPECIFICO HIPERDIA) - Apli-					

cação: 10.303 - AB - FARMÁCIA BÁSICA (HIPERDIA) - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
970	A.A.S. INFANTIL 100MG	162000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 72.900,00
971	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	81000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 30.780,00
972	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	90000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,52	R\$ 46.800,00
973	CAPTOPRIL 25 MG	324000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,38	R\$ 123.120,00
974	CAPTOPRIL 50 MG	135000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	R\$ 68.850,00
975	ENALAPRIL 10MG	54000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 16.200,00
976	ENALAPRIL 20MG	135000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 64.800,00
977	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	135000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 35.100,00
978	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	225000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	R\$ 94.500,00
979	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	252000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,98	R\$ 246.960,00
980	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	144000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 48.960,00
981	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	882000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 361.620,00
982	ATENOLOL 25MG	22500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 5.400,00
983	ATENOLOL 50MG	72000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 25.200,00
984	ATENOLOL 100MG	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,86	R\$ 7.740,00
985	GLIBENCLAMIDA 5MG	531000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 122.130,00
986	NIFEDIPINO 10MG	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
987	NIFEDIPINO 20MG	88200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,96	R\$ 84.672,00
988	FUROSEMIDA 40MG	22500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,75	R\$ 16.875,00
989	METILDOPA 250MG	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
990	METILDOPA 500MG	4500	COMPRIMIDOS	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
991	PROPRANOLOL 40MG	18000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.496.727,00
LOTE 09 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - Aplicação: 10.302 - MAC - FUNDO/FUNDO MAC - EMENDAS MAC					
992	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	2700	UNIDADES	R\$ 8,61	R\$ 23.247,00
993	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	2700	UNIDADES	R\$ 9,87	R\$ 26.649,00
994	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	9000	AMPOLAS	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
995	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	9000	AMPOLAS	R\$ 9,45	R\$ 85.050,00
996	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	4500	AMPOLAS	R\$ 4,66	R\$ 20.970,00
997	AMPICILINA SODICA 1G CX C/50 AMP S/DIL.	1260	AMPOLAS	R\$ 7,18	R\$ 9.046,80
998	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	1026	AMPOLAS	R\$ 5,74	R\$ 5.889,24
999	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	2700	AMPOLAS	R\$ 2,07	R\$ 5.589,00
1000	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	4500	AMPOLAS	R\$ 10,08	R\$ 45.360,00
1001	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	1800	AMPOLAS	R\$ 8,63	R\$ 15.534,00
1002	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI	2250	AMPOLAS	R\$ 10,27	R\$ 23.107,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	C/50 AMP				
1003	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	1350	AMPOLAS	R\$ 15,01	R\$ 20.263,50
1004	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	900	AMPOLAS	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
1005	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	900	AMPOLAS	R\$ 1,77	R\$ 1.593,00
1006	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	10206	AMPOLAS	R\$ 2,55	R\$ 26.025,30
1007	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	900	AMPOLAS	R\$ 6,36	R\$ 5.724,00
1008	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	450	AMPOLAS	R\$ 36,28	R\$ 16.326,00
1009	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	270	AMPOLAS	R\$ 12,83	R\$ 3.464,10
1010	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	7200	AMPOLAS	R\$ 2,82	R\$ 20.304,00
1011	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 1ML	4500	AMPOLAS	R\$ 1,74	R\$ 7.830,00
1012	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	13500	AMPOLAS	R\$ 6,09	R\$ 82.215,00
1013	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	900	AMPOLAS	R\$ 7,29	R\$ 6.561,00
1014	CEFEPIMA INJ 1G CXA C/10	450	AMPOLAS	R\$ 14,90	R\$ 6.705,00
1015	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	450	AMPOLAS	R\$ 20,74	R\$ 9.333,00
1016	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	9000	AMPOLAS	R\$ 6,02	R\$ 54.180,00
1017	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	10800	AMPOLAS	R\$ 3,04	R\$ 32.832,00
1018	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	540	AMPOLAS	R\$ 7,92	R\$ 4.276,80
1019	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	900	UNIDADES	R\$ 12,79	R\$ 11.511,00
1020	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	720	AMPOLAS	R\$ 5,40	R\$ 3.888,00
1021	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	450	AMPOLAS	R\$ 0,68	R\$ 306,00
1022	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	450	AMPOLAS	R\$ 0,87	R\$ 391,50
1023	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	10170	AMPOLAS	R\$ 2,01	R\$ 20.441,70
1024	DEXAMETASONA 2MG/ML C/50 AMP 1ML	10170	AMPOLAS	R\$ 1,25	R\$ 12.712,50
1025	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	10170	AMPOLAS	R\$ 2,03	R\$ 20.645,10
1026	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	18000	AMPOLAS	R\$ 1,34	R\$ 24.120,00
1027	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	18000	AMPOLAS	R\$ 2,06	R\$ 37.080,00
1028	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML CXA C/06	1800	AMPOLAS	R\$ 2,65	R\$ 4.770,00
1029	ERGOMETRIN (METILERGOMETRI-	2250	AMPOLAS	R\$ 3,53	R\$ 7.942,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	NA) 0,2MG/ML CXA C/50				
1030	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	4500	AMPOLAS	R\$ 1,49	R\$ 6.705,00
1031	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP 1ML	4500	AMPOLAS	R\$ 1,83	R\$ 8.235,00
1032	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP 2ML	6300	AMPOLAS	R\$ 1,85	R\$ 11.655,00
1033	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	7200	AMPOLAS	R\$ 0,82	R\$ 5.904,00
1034	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	7200	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
1035	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	450	AMPOLAS	R\$ 3,92	R\$ 1.764,00
1036	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	135	AMPOLAS	R\$ 23,01	R\$ 3.106,35
1037	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	3060	AMPOLAS	R\$ 4,90	R\$ 14.994,00
1038	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	3060	AMPOLAS	R\$ 8,29	R\$ 25.367,40
1039	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	9	AMPOLAS	R\$ 466,97	R\$ 4.202,73
1040	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	306	UNIDADES	R\$ 19,17	R\$ 5.866,02
1041	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	1530	AMPOLAS	R\$ 7,59	R\$ 11.612,70
1042	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10 AMP 20ML	1530	AMPOLAS	R\$ 10,56	R\$ 16.156,80
1043	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	7200	AMPOLAS	R\$ 1,41	R\$ 10.152,00
1044	TAZOCIN 1G	180	AMPOLAS	R\$ 30,03	R\$ 5.405,40
1045	MEROPENEM 1G	90	AMPOLAS	R\$ 26,32	R\$ 2.368,80
1046	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	900	UNIDADES	R\$ 6,88	R\$ 6.192,00
1047	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML	450	AMPOLAS	R\$ 20,84	R\$ 9.378,00
1048	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	720	AMPOLAS	R\$ 4,09	R\$ 2.944,80
1049	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	810	AMPOLAS	R\$ 9,86	R\$ 7.986,60
1050	OXACILINA 500MG INJ 10ML	450	UNIDADES	R\$ 6,66	R\$ 2.997,00
1051	OXITOCINA 5000UI AMP CXA C/50	2700	AMPOLAS	R\$ 5,42	R\$ 14.634,00
1052	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	3600	COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
1053	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	2700	AMPOLAS	R\$ 3,95	R\$ 10.665,00
1054	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	720	UNIDADES	R\$ 19,31	R\$ 13.903,20
1055	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	720	UNIDADES	R\$ 8,47	R\$ 6.098,40
1056	SOL. DE MANITOL 20% AMP	720	UNIDADES	R\$ 12,45	R\$ 8.964,00
1057	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	1800	AMPOLAS	R\$ 1,65	R\$ 2.970,00
1058	TENOXICAN 40MG	900	AMPOLAS	R\$ 17,33	R\$ 15.597,00
1059	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	270	AMPOLAS	R\$ 26,72	R\$ 7.214,40
1060	TENOXICAN 20 MG	2700	AMPOLAS	R\$ 14,05	R\$ 37.935,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1061	INIBINA INJ	270	AMPOLAS	R\$ 14,79	R\$ 3.993,30
1062	PROPORFOL	90	UNIDADES	R\$ 16,81	R\$ 1.512,90
1063	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	13500	AMPOLAS	R\$ 2,70	R\$ 36.450,00
1064	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	2700	AMPOLAS	R\$ 2,81	R\$ 7.587,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.047.494,34
LOTE 10 - INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - PSF - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
1065	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	450	PACOTES	R\$ 9,66	R\$ 4.347,00
1066	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	810	PACOTES	R\$ 18,42	R\$ 14.920,20
1067	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	450	LITROS	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
1068	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	225	UNIDADES	R\$ 6,90	R\$ 1.552,50
1069	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	225	GALÕES	R\$ 17,97	R\$ 4.043,25
1070	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	450	UNIDADES	R\$ 5,53	R\$ 2.488,50
1071	AGULHA DE RAQUI 22G	450	UNIDADES	R\$ 5,14	R\$ 2.313,00
1072	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	180	CAIXAS	R\$ 8,69	R\$ 1.564,20
1073	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	360	CAIXAS	R\$ 25,24	R\$ 9.086,40
1074	AGULHA DESC. 25 X 06 100UN	270	CAIXAS	R\$ 9,11	R\$ 2.459,70
1075	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	450	CAIXAS	R\$ 9,15	R\$ 4.117,50
1076	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	450	CAIXAS	R\$ 9,02	R\$ 4.059,00
1077	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	630	CAIXAS	R\$ 9,25	R\$ 5.827,50
1078	AGULHA DESC. 30 X 08 100UN	450	CAIXAS	R\$ 9,08	R\$ 4.086,00
1079	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	180	CAIXAS	R\$ 10,77	R\$ 1.938,60
1080	ALCOOL 70% 1000ML	810	UNIDADES	R\$ 8,03	R\$ 6.504,30
1081	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	450	LITROS	R\$ 11,93	R\$ 5.368,50
1082	ALCOOL GEL 500ML	450	FRASCOS	R\$ 8,55	R\$ 3.847,50
1083	ALCOOL IODADO 1.000 ML	450	LITROS	R\$ 34,45	R\$ 15.502,50
1084	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	630	PACOTES	R\$ 12,64	R\$ 7.963,20
1085	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	450	PACOTES	R\$ 20,17	R\$ 9.076,50
1086	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	270	PACOTES	R\$ 20,20	R\$ 5.454,00
1087	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	450	PACOTES	R\$ 10,05	R\$ 4.522,50
1088	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	450	PACOTES	R\$ 11,74	R\$ 5.283,00
1089	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	270	UNIDADES	R\$ 7,68	R\$ 2.073,60
1090	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	270	UNIDADES	R\$ 7,68	R\$ 2.073,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1091	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	270	UNIDADES	R\$ 10,01	R\$ 2.702,70
1092	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	270	UNIDADES	R\$ 9,90	R\$ 2.673,00
1093	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	45	UNIDADES	R\$ 144,66	R\$ 6.509,70
1094	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	450	UNIDADES	R\$ 1,84	R\$ 828,00
1095	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	90	UNIDADES	R\$ 70,14	R\$ 6.312,60
1096	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	45	UNIDADES	R\$ 128,42	R\$ 5.778,90
1097	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	9	UNIDADES	R\$ 127,80	R\$ 1.150,20
1098	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	27	UNIDADES	R\$ 109,76	R\$ 2.963,52
1099	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	630	PACOTES	R\$ 6,87	R\$ 4.328,10
1100	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	630	PACOTES	R\$ 7,08	R\$ 4.460,40
1101	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	630	PACOTES	R\$ 6,89	R\$ 4.340,70
1102	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	630	PACOTES	R\$ 9,76	R\$ 6.148,80
1103	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	630	PACOTES	R\$ 11,21	R\$ 7.062,30
1104	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	630	PACOTES	R\$ 16,37	R\$ 10.313,10
1105	ATADURA GESSADA 5CM C/20 - 3 METRO	135	PACOTES	R\$ 75,95	R\$ 10.253,25
1106	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	90	CAIXAS	R\$ 72,90	R\$ 6.561,00
1107	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	90	CAIXAS	R\$ 108,12	R\$ 9.730,80
1108	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	90	CAIXAS	R\$ 152,42	R\$ 13.717,80
1109	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	810	PACOTES	R\$ 41,23	R\$ 33.396,30
1110	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	810	PACOTES	R\$ 44,47	R\$ 36.020,70
1111	BALANCA MECANICA 130 KG ANTI-DERRAPANTE	36	UNIDADES	R\$ 131,40	R\$ 4.730,40
1112	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	90	PACOTES	R\$ 10,10	R\$ 909,00
1113	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	90	PACOTES	R\$ 10,48	R\$ 943,20
1114	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	360	PACOTES	R\$ 82,60	R\$ 29.736,00
1115	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	1620	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 1.296,00
1116	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	4500	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
1117	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	4500	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1118	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	4500	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
1119	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	5400	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 4.320,00
1120	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	5400	UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 4.266,00
1121	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	360	UNIDADES	R\$ 1,55	R\$ 558,00
1122	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	360	UNIDADES	R\$ 0,63	R\$ 226,80
1123	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	1350	UNIDADES	R\$ 1,41	R\$ 1.903,50
1124	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	810	UNIDADES	R\$ 5,92	R\$ 4.795,20
1125	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	450	UNIDADES	R\$ 3,24	R\$ 1.458,00
1126	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	450	UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 2.619,00
1127	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	450	UNIDADES	R\$ 8,35	R\$ 3.757,50
1128	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	450	UNIDADES	R\$ 10,21	R\$ 4.594,50
1129	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	8100	UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 4.698,00
1130	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	1215	PACOTES	R\$ 0,83	R\$ 1.008,45
1131	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	1215	PACOTES	R\$ 0,82	R\$ 996,30
1132	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	27	UNIDADES	R\$ 225,25	R\$ 6.081,75
1133	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	2430	PACOTES	R\$ 1,07	R\$ 2.600,10
1134	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	18	UNIDADES	R\$ 401,65	R\$ 7.229,70
1135	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	41	LITROS	R\$ 24,20	R\$ 992,20
1136	DIANUTRI SISTEMA FECHADO	98	LITROS	R\$ 59,84	R\$ 5.864,32
1137	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	5400	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 5.940,00
1138	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	405	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 1.117,80
1139	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	405	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 1.117,80
1140	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	405	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 1.117,80
1141	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	405	PACOTES	R\$ 3,20	R\$ 1.296,00
1142	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	405	PACOTES	R\$ 3,61	R\$ 1.462,05
1143	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	405	PACOTES	R\$ 4,83	R\$ 1.956,15
1144	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM	405	PACOTES	R\$ 3,01	R\$ 1.219,05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	GASE ESTERIL				
1145	DRENO DE SUCCÃO - 3.2 MM (1/8') ESTÉRIL - 2 VIAS	135	UNIDADES	R\$ 27,60	R\$ 3.726,00
1146	DRENO DE SUCCÃO - 4.8 MM (3/16') ESTÉRIL - 2 VIAS	45	UNIDADES	R\$ 49,16	R\$ 2.212,20
1147	DRENO DE SUCCÃO - 6.4 MM (1/4') ESTÉRIL - 2 VIAS	270	UNIDADES	R\$ 47,83	R\$ 12.914,10
1148	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	405	PACOTES	R\$ 11,61	R\$ 4.702,05
1149	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	2430	UNIDADES	R\$ 0,82	R\$ 1.992,60
1150	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	2430	UNIDADES	R\$ 1,49	R\$ 3.620,70
1151	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SIMPLES CONEC. ESCALONADO)	2430	UNIDADES	R\$ 1,38	R\$ 3.353,40
1152	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SAN- GUE	450	UNIDADES	R\$ 5,03	R\$ 2.263,50
1153	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	180	PACOTES	R\$ 45,30	R\$ 8.154,00
1154	ESCOVA COM PVPI	810	UNIDADES	R\$ 3,83	R\$ 3.102,30
1155	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	900	ROLOS	R\$ 12,56	R\$ 11.304,00
1156	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MA- DEIRA	540	PACOTES	R\$ 18,68	R\$ 10.087,20
1157	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	810	UNIDADES	R\$ 1,77	R\$ 1.433,70
1158	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	1800	UNIDADES	R\$ 1,63	R\$ 2.934,00
1159	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	45	UNIDADES	R\$ 1,62	R\$ 72,90
1160	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	45	UNIDADES	R\$ 30,64	R\$ 1.378,80
1161	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	5	LITROS	R\$ 58,54	R\$ 292,70
1162	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FI- BRAS VEGETAIS 500G	5	FRASCOS	R\$ 268,28	R\$ 1.341,40
1163	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	9	CAIXAS	R\$ 201,74	R\$ 1.815,66
1164	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	11	CAIXAS	R\$ 319,90	R\$ 3.518,90
1165	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	11	CAIXAS	R\$ 735,04	R\$ 8.085,44
1166	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	9	CAIXAS	R\$ 693,30	R\$ 6.239,70
1167	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	9	UNIDADES	R\$ 113,33	R\$ 1.019,97
1168	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	27	CAIXAS	R\$ 427,35	R\$ 11.538,45
1169	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	18	CAIXAS	R\$ 431,51	R\$ 7.767,18
1170	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/36	9	CAIXAS	R\$ 449,18	R\$ 4.042,62
1171	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 149,38	R\$ 6.124,58

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1172	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 154,89	R\$ 6.350,49
1173	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 152,91	R\$ 6.269,31
1174	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 152,07	R\$ 6.234,87
1175	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 154,46	R\$ 6.332,86
1176	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 152,91	R\$ 6.269,31
1177	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	41	CAIXAS	R\$ 144,71	R\$ 5.933,11
1178	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	41	CAIXAS	R\$ 149,62	R\$ 6.134,42
1179	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	41	CAIXAS	R\$ 144,04	R\$ 5.905,64
1180	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	41	CAIXAS	R\$ 147,56	R\$ 6.049,96
1181	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	41	CAIXAS	R\$ 94,06	R\$ 3.856,46
1182	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	41	CAIXAS	R\$ 93,00	R\$ 3.813,00
1183	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	41	CAIXAS	R\$ 95,75	R\$ 3.925,75
1184	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	41	CAIXAS	R\$ 94,78	R\$ 3.885,98
1185	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	41	CAIXAS	R\$ 93,00	R\$ 3.813,00
1186	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	41	CAIXAS	R\$ 90,11	R\$ 3.694,51
1187	FIO NYLON 0 C/AG C/24	41	CAIXAS	R\$ 44,53	R\$ 1.825,73
1188	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	122	CAIXAS	R\$ 43,88	R\$ 5.353,36
1189	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	122	CAIXAS	R\$ 44,06	R\$ 5.375,32
1190	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	122	CAIXAS	R\$ 44,30	R\$ 5.404,60
1191	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	122	CAIXAS	R\$ 43,39	R\$ 5.293,58
1192	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	122	CAIXAS	R\$ 43,39	R\$ 5.293,58
1193	FITA HOSPITALAR 19 X 50	810	UNIDADES	R\$ 5,63	R\$ 4.560,30
1194	FITA METRICA 1,50M	122	UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 1.586,00
1195	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	630	UNIDADES	R\$ 5,88	R\$ 3.704,40
1196	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	9	GALÕES	R\$ 452,49	R\$ 4.072,41
1197	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	90	FRASCOS	R\$ 11,73	R\$ 1.055,70
1198	FORMOL 10% 1000ML	18	FRASCOS	R\$ 24,69	R\$ 444,42
1199	PROTEÍNA DO SORO DO LEITE - 300G	9	FRASCOS	R\$ 216,86	R\$ 1.951,74
1200	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	243	PACOTES	R\$ 19,65	R\$ 4.774,95
1201	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	243	PACOTES	R\$ 16,99	R\$ 4.128,57
1202	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	243	PACOTES	R\$ 20,88	R\$ 5.073,84
1203	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	243	PACOTES	R\$ 13,11	R\$ 3.185,73
1204	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	243	PACOTES	R\$ 13,30	R\$ 3.231,90
1205	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	243	PACOTES	R\$ 13,81	R\$ 3.355,83
1206	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	2430	FRASCOS	R\$ 1,63	R\$ 3.960,90
1207	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	360	PACOTES	R\$ 30,88	R\$ 11.116,80
1208	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	360	PACOTES	R\$ 39,15	R\$ 14.094,00
1209	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	360	PACOTES	R\$ 41,67	R\$ 15.001,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1210	GEL P/ ECG 1KG	18	LITROS	R\$ 9,71	R\$ 174,78
1211	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	54	GALÕES	R\$ 39,96	R\$ 2.157,84
1212	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	27	GALÕES	R\$ 181,16	R\$ 4.891,32
1213	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	63	KITS	R\$ 12,17	R\$ 766,71
1214	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	90	KITS	R\$ 12,11	R\$ 1.089,90
1215	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	405	KITS	R\$ 4,30	R\$ 1.741,50
1216	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)	2430	KITS	R\$ 6,91	R\$ 16.791,30
1217	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)	2430	KITS	R\$ 5,37	R\$ 13.049,10
1218	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/100	122	CAIXAS	R\$ 33,05	R\$ 4.032,10
1219	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	90	CAIXAS	R\$ 33,05	R\$ 2.974,50
1220	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	90	CAIXAS	R\$ 33,02	R\$ 2.971,80
1221	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	180	CAIXAS	R\$ 45,84	R\$ 8.251,20
1222	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	122	UNIDADES	R\$ 4,90	R\$ 597,80
1223	LANTERNA CLINICA	45	UNIDADES	R\$ 52,80	R\$ 2.376,00
1224	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	270	ROLOS	R\$ 9,97	R\$ 2.691,90
1225	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	270	ROLOS	R\$ 10,81	R\$ 2.918,70
1226	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	5400	PARES	R\$ 2,05	R\$ 11.070,00
1227	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	2700	PARES	R\$ 2,02	R\$ 5.454,00
1228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	5400	PARES	R\$ 2,03	R\$ 10.962,00
1229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	3600	PARES	R\$ 2,05	R\$ 7.380,00
1230	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	900	CAIXAS	R\$ 39,50	R\$ 35.550,00
1231	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	1350	CAIXAS	R\$ 39,73	R\$ 53.635,50
1232	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	1350	CAIXAS	R\$ 40,41	R\$ 54.553,50
1233	MALHA TUBULAR 20 CM	135	CAIXAS	R\$ 29,99	R\$ 4.048,65
1234	MALHA TUBULAR 10 CM	135	CAIXAS	R\$ 13,90	R\$ 1.876,50
1235	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	608	CAIXAS	R\$ 9,82	R\$ 5.970,56
1236	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	608	PACOTES	R\$ 17,56	R\$ 10.676,48
1237	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) ADULTO	9	UNIDADES	R\$ 235,58	R\$ 2.120,22
1238	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) INFANTIL	9	UNIDADES	R\$ 236,10	R\$ 2.124,90
1239	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) NEONATAL	9	UNIDADES	R\$ 239,33	R\$ 2.153,97
1240	MASCARA TIPO N95 PFF2 BICO DE PATO	4050	UNIDADES	R\$ 2,37	R\$ 9.598,50
1241	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	90	UNIDADES	R\$ 13,79	R\$ 1.241,10
1242	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL,	41	UNIDADES	R\$	R\$ 4.974,53

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	CAPACIDADE 1000ML			121,33	
1243	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	41	ROLOS	R\$ 70,69	R\$ 2.898,29
1244	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	41	ROLOS	R\$ 66,39	R\$ 2.721,99
1245	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	41	ROLOS	R\$ 79,78	R\$ 3.270,98
1246	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	41	ROLOS	R\$ 137,34	R\$ 5.630,94
1247	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	41	ROLOS	R\$ 134,45	R\$ 5.512,45
1248	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	41	ROLOS	R\$ 163,41	R\$ 6.699,81
1249	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	135	PACOTES	R\$ 17,99	R\$ 2.428,65
1250	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	27	CAIXAS	R\$ 73,68	R\$ 1.989,36
1251	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	2430	UNIDADES	R\$ 0,98	R\$ 2.381,40
1252	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	2430	UNIDADES	R\$ 1,11	R\$ 2.697,30
1253	PVPI DERGEMANTE 1L	135	UNIDADES	R\$ 65,49	R\$ 8.841,15
1254	PVPI TÓPICO 1L	135	UNIDADES	R\$ 64,59	R\$ 8.719,65
1255	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	9	UNIDADES	R\$ 249,74	R\$ 2.247,66
1256	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	9	UNIDADES	R\$ 262,44	R\$ 2.361,96
1257	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	9	UNIDADES	R\$ 257,08	R\$ 2.313,72
1258	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	9	GALÕES	R\$ 656,07	R\$ 5.904,63
1259	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	45	UNIDADES	R\$ 27,47	R\$ 1.236,15
1260	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	45	UNIDADES	R\$ 27,15	R\$ 1.221,75
1261	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	270	PACOTES	R\$ 12,57	R\$ 3.393,90
1262	SCALP 19G	10800	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
1263	SCALP 21G	13500	UNIDADES	R\$ 0,29	R\$ 3.915,00
1264	SCALP 23G	13500	UNIDADES	R\$ 0,34	R\$ 4.590,00
1265	SCALP 25G	13500	UNIDADES	R\$ 0,39	R\$ 5.265,00
1266	SCALP 27G	13500	UNIDADES	R\$ 0,39	R\$ 5.265,00
1267	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	9000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
1268	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	18000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
1269	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	18000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
1270	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	22500	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 9.675,00
1271	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	27000	UNIDADES	R\$ 0,73	R\$ 19.710,00
1272	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA	9000	UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
1273	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA	18000	UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
1274	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	18000	UNIDADES	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
1275	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA	18000	UNIDADES	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1276	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGU-LHA	18000	UNIDADES	R\$ 0,66	R\$ 11.880,00
1277	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGU-LHA	1215	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 2.502,90
1278	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,39	R\$ 1.525,50
1279	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,32	R\$ 1.494,00
1280	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,34	R\$ 1.503,00
1281	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 1.498,50
1282	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
1283	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,22	R\$ 1.449,00
1284	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,24	R\$ 1.458,00
1285	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
1286	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	450	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 1.498,50
1287	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	450	UNIDADES	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
1288	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	450	UNIDADES	R\$ 7,18	R\$ 3.231,00
1289	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	450	UNIDADES	R\$ 6,99	R\$ 3.145,50
1290	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	450	UNIDADES	R\$ 7,03	R\$ 3.163,50
1291	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	450	UNIDADES	R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
1292	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	450	UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
1293	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	450	UNIDADES	R\$ 2,67	R\$ 1.201,50
1294	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	450	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 1.224,00
1295	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	450	UNIDADES	R\$ 2,64	R\$ 1.188,00
1296	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	450	UNIDADES	R\$ 2,75	R\$ 1.237,50
1297	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	450	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 1.224,00
1298	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	450	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 1.224,00
1299	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	450	UNIDADES	R\$ 2,65	R\$ 1.192,50
1300	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	450	UNIDADES	R\$ 2,74	R\$ 1.233,00
1301	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	450	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 1.242,00
1302	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	450	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 576,00
1303	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	450	UNIDADES	R\$ 1,37	R\$ 616,50
1304	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	450	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 486,00
1305	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	450	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 486,00
1306	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	450	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 486,00
1307	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	450	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 486,00
1308	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	450	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 576,00
1309	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.	450	UNIDADES	R\$ 1,26	R\$ 567,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	CURTA Nº 18				
1310	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	450	UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 549,00
1311	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	450	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 738,00
1312	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	450	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 724,50
1313	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	450	UNIDADES	R\$ 1,66	R\$ 747,00
1314	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	450	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 724,50
1315	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	450	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 724,50
1316	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	450	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 738,00
1317	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	450	UNIDADES	R\$ 1,89	R\$ 850,50
1318	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	450	UNIDADES	R\$ 1,82	R\$ 819,00
1319	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	450	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 927,00
1320	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	270	UNIDADES	R\$ 1,01	R\$ 272,70
1321	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	270	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 297,00
1321	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	270	UNIDADES	R\$ 1,11	R\$ 299,70
1323	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	270	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 313,20
1324	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	180	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 208,80
1325	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	180	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 208,80
1326	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	180	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 192,60
1327	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	180	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 284,40
1328	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	180	UNIDADES	R\$ 2,90	R\$ 522,00
1329	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	180	UNIDADES	R\$ 2,93	R\$ 527,40
1330	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	180	UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 360,00
1331	SONDA RETAL Nº 04	180	UNIDADES	R\$ 2,13	R\$ 383,40
1332	SONDA RETAL Nº 06	180	UNIDADES	R\$ 2,12	R\$ 381,60
1333	SONDA RETAL Nº 08	1350	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 2.781,00
1334	SONDA RETAL Nº 10	1215	UNIDADES	R\$ 1,92	R\$ 2.332,80
1335	SONDA RETAL Nº 12	1215	UNIDADES	R\$ 1,71	R\$ 2.077,65
1336	SONDA RETAL Nº 14	1215	UNIDADES	R\$ 1,48	R\$ 1.798,20
1337	SONDA RETAL Nº 16	1215	UNIDADES	R\$ 1,52	R\$ 1.846,80
1338	SONDA RETAL Nº 18	450	UNIDADES	R\$ 1,50	R\$ 675,00
1339	SONDA RETAL Nº 20	450	UNIDADES	R\$ 1,55	R\$ 697,50
1340	SONDA RETAL Nº 22	450	UNIDADES	R\$ 1,48	R\$ 666,00
1341	SONDA RETAL Nº 24	450	UNIDADES	R\$ 1,47	R\$ 661,50
1342	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	450	UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 652,50
1343	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	450	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 531,00
1344	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	450	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 391,50
1345	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	450	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 391,50
1346	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	450	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 418,50
1347	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	450	UNIDADES	R\$ 0,94	R\$ 423,00
1348	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	450	UNIDADES	R\$ 0,98	R\$ 441,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1349	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	450	UNIDADES	R\$ 1,21	R\$ 544,50
1350	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	450	UNIDADES	R\$ 1,35	R\$ 607,50
1351	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	450	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 576,00
1352	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	450	UNIDADES	R\$ 1,88	R\$ 846,00
1353	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	10800	UNIDADES	R\$ 5,03	R\$ 54.324,00
1354	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	22500	UNIDADES	R\$ 8,63	R\$ 194.175,00
1355	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	13500	UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 74.385,00
1356	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	9000	UNIDADES	R\$ 8,01	R\$ 72.090,00
1357	SORO GLICOSADO 5% 500ML	18000	UNIDADES	R\$ 8,15	R\$ 146.700,00
1358	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	10800	UNIDADES	R\$ 10,39	R\$ 112.212,00
1359	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	9000	UNIDADES	R\$ 10,28	R\$ 92.520,00
1360	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 30,5X30,5	14	UNIDADES	R\$ 157,48	R\$ 2.204,72
1361	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	9	UNIDADES	R\$ 68,36	R\$ 615,24
1362	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	9	UNIDADES	R\$ 160,49	R\$ 1.444,41
1363	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	41	UNIDADES	R\$ 109,21	R\$ 4.477,61
1364	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	122	UNIDADES	R\$ 14,12	R\$ 1.722,64
1365	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	225	CAIXAS	R\$ 32,30	R\$ 7.267,50
1366	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	900	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 963,00
1367	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	450	PACOTES	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
1368	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	450	METROS	R\$ 18,91	R\$ 8.509,50
1369	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	450	METROS	R\$ 11,79	R\$ 5.305,50
1370	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,07	R\$ 912,60
1371	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
1372	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,32	R\$ 957,60
1373	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
1374	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,71	R\$ 1.027,80
1375	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 6,81	R\$ 1.225,80
1376	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 4,38	R\$ 788,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1377	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 3,91	R\$ 703,80
1378	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 892,80
1379	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 4,07	R\$ 732,60
1380	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,19	R\$ 934,20
1381	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 4,92	R\$ 885,60
1382	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,74	R\$ 1.033,20
1383	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,65	R\$ 1.017,00
1384	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,14	R\$ 925,20
1385	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
1386	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,44	R\$ 979,20
1387	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 6,08	R\$ 1.094,40
1388	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,13	R\$ 923,40
1389	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,87	R\$ 1.056,60
1390	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,38	R\$ 968,40
1391	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,88	R\$ 1.058,40
1392	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 3,91	R\$ 703,80
1393	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 892,80
1394	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 3,92	R\$ 705,60
1395	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	180	UNIDADES	R\$ 5,19	R\$ 934,20
1396	VASELINA LIQUIDA 1000ML	45	LITROS	R\$ 88,54	R\$ 3.984,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.092.069,74
LOTE 11 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - PSB - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB					
1397	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DEN- TALVILLE	365	FRASCOS	R\$ 18,19	R\$ 6.639,35
1398	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGO- DENT	135	VIDROS	R\$ 46,33	R\$ 6.254,55
1399	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUI- MICA/VICPHAR	36	LITROS	R\$ 10,20	R\$ 367,20
1400	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	135	CAIXAS	R\$ 77,73	R\$ 10.493,55

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1401	AGULHA DESC***LONGA C/100 IN-JEX	135	CAIXAS	R\$ 83,57	R\$ 11.281,95
1402	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	36	UNIDADES	R\$ 94,87	R\$ 3.415,32
1403	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	36	UNIDADES	R\$ 95,03	R\$ 3.421,08
1404	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	36	UNIDADES	R\$ 92,42	R\$ 3.327,12
1405	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	810	LITROS	R\$ 8,30	R\$ 6.723,00
1406	ALGODAO 500G***NATALYA	720	PACOTES	R\$ 19,97	R\$ 14.378,40
1407	ALGODAO ROLOS	1094	PACOTES	R\$ 7,21	R\$ 7.887,74
1408	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	36	VIDROS	R\$ 131,10	R\$ 4.719,60
1409	ALVEOLO TOMO CURVO LM	36	UNIDADES	R\$ 221,57	R\$ 7.976,52
1410	ALVEOLO TOMO RETO LM	36	UNIDADES	R\$ 242,33	R\$ 8.723,88
1411	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	36	POTES	R\$ 27,54	R\$ 991,44
1412	ANEST.MEPIADRE***2% DFL CX C 50 UND	36	CAIXAS	R\$ 357,09	R\$ 12.855,24
1413	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL CX C 50UND	135	CAIXAS	R\$ 251,42	R\$ 33.941,70
1414	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL CAIXA COM 50 UND	36	CAIXAS	R\$ 317,58	R\$ 11.432,88
1415	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	36	CAIXAS	R\$ 133,71	R\$ 4.813,56
1416	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL CX C/50	9	CAIXAS	R\$ 301,42	R\$ 2.712,78
1417	ANTI-SEPTICO***NOPLAK 250ML DAUDT	36	VIDROS	R\$ 34,86	R\$ 1.254,96
1418	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	3	UNIDADES	R\$ 1.426,31	R\$ 4.278,93
1419	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	3	UNIDADES	R\$ 1.988,07	R\$ 5.964,21
1420	BABADOR IMPERM.C/100	180	PACOTES	R\$ 34,41	R\$ 6.193,80
1421	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	36	UNIDADES	R\$ 45,79	R\$ 1.648,44
1422	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	36	UNIDADES	R\$ 45,39	R\$ 1.634,04
1423	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	36	UNIDADES	R\$ 46,30	R\$ 1.666,80
1424	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN PRATA	36	UNIDADES	R\$ 47,44	R\$ 1.707,84
1425	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	36	UNIDADES	R\$ 24,33	R\$ 875,88
1426	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	36	UNIDADES	R\$ 24,33	R\$ 875,88
1427	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	36	UNIDADES	R\$ 20,44	R\$ 735,84
1428	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	36	UNIDADES	R\$ 23,59	R\$ 849,24
1429	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	36	UNIDADES	R\$ 25,58	R\$ 920,88
1430	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	36	UNIDADES	R\$ 25,49	R\$ 917,64
1431	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS	36	UNIDADES	R\$ 27,07	R\$ 974,52

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1432	BROCA CARBIDE FG N.001	36	UNIDADES	R\$ 25,95	R\$ 934,20
1433	BROCA CARBIDE FG N.006	36	UNIDADES	R\$ 24,30	R\$ 874,80
1434	BROCA CARBIDE FG N.007	36	UNIDADES	R\$ 25,23	R\$ 908,28
1435	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	36	UNIDADES	R\$ 25,29	R\$ 910,44
1436	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	36	UNIDADES	R\$ 22,32	R\$ 803,52
1437	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	219	UNIDADES	R\$ 7,38	R\$ 1.616,22
1438	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 6,96	R\$ 1.524,24
1439	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,08	R\$ 1.550,52
1440	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 1.565,85
1441	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 1.565,85
1442	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,52	R\$ 1.646,88
1443	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 8,50	R\$ 1.861,50
1444	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,12	R\$ 1.559,28
1445	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,07	R\$ 1.548,33
1446	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 1.565,85
1447	BROCA DIAMANTADA 1090	219	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 1.546,14
1448	BROCA DIAMANTADA 1091	219	UNIDADES	R\$ 7,20	R\$ 1.576,80
1449	BROCA DIAMANTADA 1092	219	UNIDADES	R\$ 7,30	R\$ 1.598,70
1450	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	438	UNIDADES	R\$ 7,26	R\$ 3.179,88
1451	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 1.565,85
1452	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,09	R\$ 1.552,71
1453	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	438	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 3.092,28
1454	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,30	R\$ 1.598,70
1455	BROCA DIAMANTADA FAVA	219	UNIDADES	R\$ 7,21	R\$ 1.578,99
1456	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	219	UNIDADES	R\$ 6,89	R\$ 1.508,91
1457	BRUNIDOR DUPLO 02 LM	9	UNIDADES	R\$ 18,86	R\$ 169,74
1458	BRUNIDOR P/ AMALGAMA LM	9	UNIDADES	R\$ 28,86	R\$ 259,74
1459	CABO ESPELHO PREMIUM	9	UNIDADES	R\$ 10,80	R\$ 97,20
1460	CALEN COM PMCC SS WHITE	9	CAIXAS	R\$ 98,28	R\$ 884,52
1461	CALEN SEM PMCC SS WHITE	9	UNIDADES	R\$ 134,68	R\$ 1.212,12
1462	CAMURCA AMALGAMA PR/JON	14	UNIDADES	R\$ 22,01	R\$ 308,14
1463	CINZEL OCHSENBEIN 3 TRINITY	11	UNIDADES	R\$ 117,95	R\$ 1.297,45
1464	CINZEL OCHSENBEIN 4 TRINITY	11	UNIDADES	R\$ 126,28	R\$ 1.389,08
1465	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	11	UNIDADES	R\$ 11,70	R\$ 128,70
1466	COMP.GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500	180	PACOTES	R\$ 29,17	R\$ 5.250,60
1467	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	9	UNIDADES	R\$ 47,60	R\$ 428,40
1468	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	9	UNIDADES	R\$ 50,95	R\$ 458,55
1469	CUNHAS MADEIRA C/100 ODON-TOPHARMA	45	PACOTES	R\$ 27,60	R\$ 1.242,00
1470	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	9	UNIDADES	R\$ 98,47	R\$ 886,23
1471	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	9	UNIDADES	R\$ 104,95	R\$ 944,55
1472	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	11	UNIDADES	R\$ 109,43	R\$ 1.203,73

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1473	CURETA DE MC CALL N.17-18	36	UNIDADES	R\$ 82,58	R\$ 2.972,88
1474	CURETA GRACEY 5/6 LM	36	UNIDADES	R\$ 96,75	R\$ 3.483,00
1475	CURETA GRACEY 7/8 LM	36	UNIDADES	R\$ 93,92	R\$ 3.381,12
1476	CURETA LUCAS - PRATA - Nº 85	36	UNIDADES	R\$ 82,41	R\$ 2.966,76
1477	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	5	CAIXAS	R\$ 359,61	R\$ 1.798,05
1478	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT C/100	14	CAIXAS	R\$ 353,11	R\$ 4.943,54
1479	DESCOLADOR MOLT 09	36	UNIDADES	R\$ 149,83	R\$ 5.393,88
1480	DESCOLADOR MOLT H9	36	UNIDADES	R\$ 141,57	R\$ 5.096,52
1481	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	36	LITROS	R\$ 155,70	R\$ 5.605,20
1482	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	36	VIDROS	R\$ 48,52	R\$ 1.746,72
1483	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	18	ESTOJOS	R\$ 157,93	R\$ 2.842,74
1484	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	36	UNIDADES	R\$ 30,49	R\$ 1.097,64
1485	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	36	UNIDADES	R\$ 32,04	R\$ 1.153,44
1486	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 33,06	R\$ 1.190,16
1487	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 32,18	R\$ 1.158,48
1488	ESPÁTULA INOX PARA MANIPULAÇÃO Nº 36	36	UNIDADES	R\$ 35,38	R\$ 1.273,68
1489	ESPATULA MANIPULACAO GOLGRAN	109	UNIDADES	R\$ 13,13	R\$ 1.431,17
1490	ESPELHO PLANO	438	UNIDADES	R\$ 9,60	R\$ 4.204,80
1491	EST.IRM DENTSPLY	18	ESTOJOS	R\$ 120,42	R\$ 2.167,56
1492	EST.TPH SPECTRUM	36	KITS	R\$ 47,33	R\$ 1.703,88
1493	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	109	LITROS	R\$ 28,49	R\$ 3.105,41
1494	ESTOJO 18X08X05 FAVA	9	UNIDADES	R\$ 157,21	R\$ 1.414,89
1495	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	9	UNIDADES	R\$ 101,43	R\$ 912,87
1496	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	9	UNIDADES	R\$ 366,21	R\$ 3.295,89
1497	EUGENOL 20ML K-DENT	36	VIDROS	R\$ 30,62	R\$ 1.102,32
1498	EXPLORADOR Nº 05	146	UNIDADES	R\$ 31,23	R\$ 4.559,58
1498	FITA AUTOCLAVE CIEX	630	ROLOS	R\$ 6,60	R\$ 4.158,00
1500	FIXADOR 475ML KODAK	9	VIDROS	R\$ 37,63	R\$ 338,67
1501	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	219	VIDROS	R\$ 17,42	R\$ 3.814,98
1502	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 163,33	R\$ 5.879,88
1503	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 159,63	R\$ 5.746,68
1504	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 159,79	R\$ 5.752,44
1505	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 163,86	R\$ 5.898,96
1506	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$	R\$ 5.672,16

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

				157,56	
1507	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 159,87	R\$ 5.755,32
1508	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
1509	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 166,88	R\$ 6.007,68
1510	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 180,65	R\$ 6.503,40
1511	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 163,87	R\$ 5.899,32
1512	FORCEPS INFALTIL 02 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 155,10	R\$ 5.583,60
1513	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 175,94	R\$ 6.333,84
1514	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
1515	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	36	UNIDADES	R\$ 154,00	R\$ 5.544,00
1516	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	36	VIDROS	R\$ 25,57	R\$ 920,52
1517	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	6	UNIDADES	R\$ 1.449,33	R\$ 8.695,98
1518	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	36	CAIXAS	R\$ 54,25	R\$ 1.953,00
1519	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	36	CAIXAS	R\$ 75,28	R\$ 2.710,08
1520	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLAY	36	CAIXAS	R\$ 101,51	R\$ 3.654,36
1521	HIDRO-C 24G DENTSPLY	36	CAIXAS	R\$ 80,37	R\$ 2.893,32
1522	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BI-ODINAMICA	36	VIDROS	R\$ 15,00	R\$ 540,00
1523	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	1350	KITS	R\$ 13,52	R\$ 18.252,00
1524	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	36	KITS	R\$ 40,32	R\$ 1.451,52
1525	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	90	CAIXAS	R\$ 35,28	R\$ 3.175,20
1526	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	36	CAIXAS	R\$ 50,24	R\$ 1.808,64
1527	LIMA 15-40 HEDSTROEN	36	CAIXAS	R\$ 41,44	R\$ 1.491,84
1528	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	36	CAIXAS	R\$ 42,70	R\$ 1.537,20
1529	LIMA 15-40 K-FILE	36	CAIXAS	R\$ 39,97	R\$ 1.438,92
1530	LIMA OSSO, COR PRATA, Nº 12	36	UNIDADES	R\$ 78,83	R\$ 2.837,88
1531	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	36	KITS	R\$ 146,40	R\$ 5.270,40
1532	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	18	POTES	R\$ 483,07	R\$ 8.695,26
1533	LIQ.MILTON 1.000ML BI-OD/ASFER/FORTSAN	36	VIDROS	R\$ 14,60	R\$ 525,60
1534	LIXA ACAB.C/150 DLFL	109	PACOTES	R\$ 21,71	R\$ 2.366,39
1535	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	109	PACOTES	R\$ 35,85	R\$ 3.907,65
1536	LUVA CIRURG.PAR 7.0	3645	PARES	R\$ 1,78	R\$ 6.488,10
1537	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	365	CAIXAS	R\$ 17,90	R\$ 6.533,50
1538	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PE-	540	CAIXAS	R\$ 17,87	R\$ 9.649,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	QUENA C/100				
1539	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	36	UNIDADES	R\$ 6,70	R\$ 241,20
1540	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	365	CAIXAS	R\$ 6,76	R\$ 2.467,40
1541	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	365	UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 1.361,45
1542	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	365	ROLOS	R\$ 3,69	R\$ 1.346,85
1543	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	27	VIDROS	R\$ 112,14	R\$ 3.027,78
1544	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	27	VIDROS	R\$ 105,45	R\$ 2.847,15
1545	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	27	PACOTES	R\$ 113,30	R\$ 3.059,10
1546	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	109	POTES	R\$ 34,38	R\$ 3.747,42
1547	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	109	POTES	R\$ 53,75	R\$ 5.858,75
1548	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	109	UNIDADES	R\$ 13,20	R\$ 1.438,80
1549	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	54	FRASCOS	R\$ 53,62	R\$ 2.895,48
1550	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	18	VIDROS	R\$ 35,99	R\$ 647,82
1551	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	36	FRASCOS	R\$ 16,30	R\$ 586,80
1552	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	36	PACOTES	R\$ 11,45	R\$ 412,20
1553	PASTA PROF***90G.VIGODENT	109	CAIXAS	R\$ 15,90	R\$ 1.733,10
1554	PEDRA DE AFAR	72	UNIDADES	R\$ 30,62	R\$ 2.204,64
1555	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	36	UNIDADES	R\$ 22,47	R\$ 808,92
1556	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	36	UNIDADES	R\$ 21,25	R\$ 765,00
1557	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	36	UNIDADES	R\$ 65,42	R\$ 2.355,12
1558	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	36	UNIDADES	R\$ 56,10	R\$ 2.019,60
1559	PINCA KELLY CV 14CM	36	UNIDADES	R\$ 73,89	R\$ 2.660,04
1560	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	36	UNIDADES	R\$ 32,94	R\$ 1.185,84
1561	PLACA VIDRO 10MM MAC	36	UNIDADES	R\$ 27,23	R\$ 980,28
1562	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	36	CAIXAS	R\$ 68,52	R\$ 2.466,72
1563	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	36	UNIDADES	R\$ 123,41	R\$ 4.442,76
1564	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	36	UNIDADES	R\$ 104,05	R\$ 3.745,80
1565	PORTA AMALGAMA LM	36	UNIDADES	R\$ 33,25	R\$ 1.197,00
1566	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	36	UNIDADES	R\$ 57,59	R\$ 2.073,24
1567	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL	36	VIDROS	R\$ 72,22	R\$ 2.599,92
1568	RESINA NATURAL LOOK DFL	36	TUBOS	R\$ 93,05	R\$ 3.349,80
1569	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	45	UNIDADES	R\$ 52,73	R\$ 2.372,85
1570	REVELADOR 475ML KODAK	36	VIDROS	R\$ 40,63	R\$ 1.462,68
1571	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	18	CAIXAS	R\$ 99,32	R\$ 1.787,76
1572	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	328	UNIDADES	R\$ 3,78	R\$ 1.239,84
1573	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	18	CAIXAS	R\$ 106,36	R\$ 1.914,48
1574	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	73	VIDROS	R\$ 43,90	R\$ 3.204,70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1575	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	36	CAIXAS	R\$ 99,91	R\$ 3.596,76
1576	VITRO CEM 8ML 10G DFL	73	ESTOJOS	R\$ 79,51	R\$ 5.804,23
1577	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	36	CAIXAS	R\$ 98,60	R\$ 3.549,60
1578	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	27	VIDROS	R\$ 107,35	R\$ 2.898,45
1579	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	36	LITROS	R\$ 18,68	R\$ 672,48
1580	ACIDO URICO (KIT)	63	KITS	R\$ 120,92	R\$ 7.617,96
1581	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	27	LITROS	R\$ 104,43	R\$ 2.819,61
TOTAL DO LOTE					R\$ 608.588,48
LOTE 12 - INSUMOS DE LABORATORIO - Aplicação: 10.301 - AB - PAB Fixo - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB - Aplicação: 10.302 - MAC - FUNDO/FUNDO MAC - EMENDAS MA					
1582	ALCOO HIDRATADO 70%	270	FRASCOS	R\$ 7,54	R\$ 2.035,80
1583	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	365	PACOTES	R\$ 24,00	R\$ 8.760,00
1584	ANTI A-B	135	UNIDADES	R\$ 45,51	R\$ 6.143,85
1585	TAÇA BORRACHA PROFILAXIA	365	UNIDADES	R\$ 5,53	R\$ 2.018,45
1586	ASLO - KIT PARA 100 TESTES	18	KITS	R\$ 235,25	R\$ 4.234,50
1587	TOUCA SANFONADA C/100	270	PACOTES	R\$ 10,10	R\$ 2.727,00
1588	AZUL DE METILENO 1000ML	27	LITROS	R\$ 47,06	R\$ 1.270,62
1589	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	63	CAIXAS	R\$ 34,09	R\$ 2.147,67
1590	BETA HCG	72	KITS	R\$ 72,64	R\$ 5.230,08
1591	BILIRRUBINA DIRETA	14	KITS	R\$ 161,92	R\$ 2.266,88
1592	BILIRRUBINA TOTAL	14	UNIDADES	R\$ 161,17	R\$ 2.256,38
1593	CAIXA DESCARTX 13L	90	UNIDADES	R\$ 7,61	R\$ 684,90
1594	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	1	UNIDADE	R\$ 544,72	R\$ 544,72
1595	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	17	UNIDADES	R\$ 13,04	R\$ 221,68
1596	CAMERA DE NEUBAUER	2	UNIDADES	R\$ 246,78	R\$ 493,56
1597	COLESTEROL	41	KT	R\$ 172,00	R\$ 7.052,00
1598	COLESTEROL HDL	122	KITS	R\$ 59,52	R\$ 7.261,44
1599	COLESTEROL TOTAL	36	KITS	R\$ 146,14	R\$ 5.261,04
1600	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	36	KITS	R\$ 123,25	R\$ 4.437,00
1601	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	14	KITS	R\$ 131,48	R\$ 1.840,72
1602	CRONOMETRO DIGITAL	9	UNIDADES	R\$ 51,14	R\$ 460,26
1603	DENGUE C/25 TESTES	27	KITS	R\$ 626,72	R\$ 16.921,44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1604	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	25	UNIDADES	R\$ 9,73	R\$ 243,25
1605	FATOR REUMATÓIDE	41	KITS	R\$ 116,86	R\$ 4.791,26
1606	FITA PARA URINÁLISE CX. C/ 150 UND.	45	CAIXAS	R\$ 109,43	R\$ 4.924,35
1607	FOSFATASE ALCALINA	18	KITS	R\$ 188,24	R\$ 3.388,32
1608	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	9	UNIDADES	R\$ 145,09	R\$ 1.305,81
1609	GALERIA C/60 FUROS	18	UNIDADES	R\$ 29,97	R\$ 539,46
1610	GAMA GT	14	KITS	R\$ 154,64	R\$ 2.164,96
1611	GLICOSE	14	KITS	R\$ 115,91	R\$ 1.622,74
1612	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML	9	FICHAS	R\$ 162,39	R\$ 1.461,51
1613	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	180	CAIXAS	R\$ 15,80	R\$ 2.844,00
1614	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	180	CAIXAS	R\$ 16,19	R\$ 2.914,20
1615	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	180	CAIXAS	R\$ 15,68	R\$ 2.822,40
1616	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	180	CAIXAS	R\$ 15,08	R\$ 2.714,40
1617	LAMINULA 22 X 22 CX C/100UND.	90	CAIXAS	R\$ 21,34	R\$ 1.920,60
1618	LAMINULAS 24X24 C/50UND	45	CAIXAS	R\$ 8,37	R\$ 376,65
1619	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	45	CAIXAS	R\$ 17,04	R\$ 766,80
1620	LAMINULAS PARA CAMARA DE NE-OBAUER	45	UNIDADES	R\$ 34,69	R\$ 1.561,05
1621	LÍPASE	9	KITS	R\$ 1.130,60	R\$ 10.175,40
1622	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/1000UND	90	PACOTES	R\$ 69,09	R\$ 6.218,10
1623	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	9	UNIDADES	R\$ 786,58	R\$ 7.079,22
1624	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	9	UNIDADES	R\$ 856,92	R\$ 7.712,28
1625	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	9	UNIDADES	R\$ 803,26	R\$ 7.229,34
1626	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	9	UNIDADES	R\$ 752,53	R\$ 6.772,77
1627	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	9	UNIDADES	R\$ 833,44	R\$ 7.500,96
1628	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	9	UNIDADES	R\$ 755,74	R\$ 6.801,66
1629	ÓLEO PARA IMERSÃO	45	FRASCOS	R\$ 77,67	R\$ 3.495,15
1630	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	23	KITS	R\$ 1.356,28	R\$ 31.194,44
1631	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	14	KITS	R\$ 137,46	R\$ 1.924,44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

1632	PAPEL FILTRO 9MM	135	CAIXAS	R\$ 64,47	R\$ 8.703,45
1633	PCR QUALITATIVO	41	KITS	R\$ 165,86	R\$ 6.800,26
1634	PIPETA GRADUADA PARA VHS	33	UNIDADES	R\$ 3,25	R\$ 107,25
1635	PIPETA GRADUADA DE 10ML	122	UNIDADES	R\$ 18,33	R\$ 2.236,26
1636	PIPETA SOROL. 10ML	122	UNIDADES	R\$ 22,64	R\$ 2.762,08
1637	PIPETA SOROL. 20ML	122	UNIDADES	R\$ 19,25	R\$ 2.348,50
1638	PIPETA SOROL. 5ML	122	UNIDADES	R\$ 20,80	R\$ 2.537,60
1639	PLACA DE KLINE	122	UNIDADES	R\$ 64,46	R\$ 7.864,12
1640	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	405	FRASCOS	R\$ 2,86	R\$ 1.158,30
1641	SORO ANTI - A 10ML	63	FRASCOS	R\$ 46,44	R\$ 2.925,72
1642	SORO ANTI - B 10ML	63	FRASCOS	R\$ 44,29	R\$ 2.790,27
1643	SORO ANTI - D 10ML	63	FRASCOS	R\$ 86,50	R\$ 5.449,50
1644	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	45	PACOTES	R\$ 126,66	R\$ 5.699,70
1645	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM	11	CAIXAS	R\$ 708,29	R\$ 7.791,19
1646	TESTES PARA CMV (CITOMEGALOVIRUS) IGG /IGM	9	CAIXAS	R\$ 280,47	R\$ 2.524,23
1647	TRANSAMINASE ALT/TGP	63	UNIDADES	R\$ 178,54	R\$ 11.248,02
1648	TRANSAMINASE T.G.O	63	UNIDADES	R\$ 148,64	R\$ 9.364,32
1649	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	63	PACOTES	R\$ 45,35	R\$ 2.857,05
1650	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	63	PACOTES	R\$ 71,75	R\$ 4.520,25
1651	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	63	CAIXAS	R\$ 154,90	R\$ 9.758,70
1652	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	81	PACOTES	R\$ 48,48	R\$ 3.926,88
1653	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	63	PACOTES	R\$ 121,29	R\$ 7.641,27
1654	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	63	PACOTES	R\$ 149,77	R\$ 9.435,51
1655	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	63	PACOTES	R\$ 115,22	R\$ 7.258,86
1656	VDRL	45	FRASCOS	R\$ 117,95	R\$ 5.307,75
TOTAL DO LOTE					R\$ 349.752,55
TOTAL GERAL				R\$ 7.596.224,76	

16.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2025, Lei Complementar nº 123/2006. A presente contratação observará, ainda, o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Termo de Referência no âmbito da (NLLC).

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme constam nos autos Processo Administrativo nº 2509001/2025.

1. Definição do Objeto

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Bacuri/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A Farmácia Básica é responsável por fornecer medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, garantindo acesso a terapias indispensáveis para a população. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica é imperativa para assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, atender às necessidades de saúde emergenciais e agudas, como infecções respiratórias e gastrointestinais e cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário aos medicamentos básicos.

1.2.2. Os medicamentos injetáveis são vitais para tratamentos que exigem rápida absorção ou administração controlada. A necessidade de aquisição desses medicamentos se justifica pelos seguintes motivos, tratamento de emergências médicas, como choque anafilático, crises hipertensivas e descompensações diabéticas, administração de terapias específicas que não possuem formas orais ou que necessitam de administração direta na corrente sanguínea, atendimento adequado a pacientes em observação nas unidades de saúde.

1.2.3. Insumos Médico-Hospitalares abrangem uma ampla gama de produtos necessários para a prática clínica diária, desde materiais de curativo até equipamentos de proteção individual (EPIs). A aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos e de enfermagem, prevenir infecções hospitalares e assegurar a higiene adequada nos ambientes de saúde, suprir as necessidades dos profissionais de saúde, permitindo a execução de suas atividades de forma segura e eficiente.

1.2.4. Os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e diagnósticos precisos, fundamentais para o tratamento adequado dos pacientes. A aquisição desses materiais é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de reagentes e equipamentos para exames laboratoriais rotineiros e de emergência, garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, essenciais para o diagnóstico correto e o tratamento eficaz e manter a

capacidade de resposta rápida a surtos de doenças infecciosas e outras emergências de saúde pública.

1.2.5. Os materiais odontológicos são essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal, que fazem parte da atenção básica à saúde. A aquisição desses materiais é necessária para realizar procedimentos odontológicos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, assegurar o atendimento contínuo e de qualidade nas unidades de saúde bucal e promover a saúde bucal da população, prevenindo complicações mais graves e melhorando a qualidade de vida.

2. Resultados almejados

2.1. Com a presente contratação, busca-se garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e odontológicos destinados à Rede Municipal de Saúde de Bacuri/MA, assegurando que as unidades de saúde mantenham condições adequadas para o atendimento integral e ininterrupto da população. O fornecimento regular desses itens é essencial para a efetividade das ações de atenção básica, média e alta complexidade, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.2. Além disso, almeja-se fortalecer a gestão pública da saúde, promovendo maior eficiência administrativa por meio da centralização das aquisições em um único processo licitatório, na forma de registro de preços. Essa modalidade possibilita economia de escala, padronização dos produtos adquiridos e planejamento mais eficiente das futuras contratações, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e a transparência das despesas municipais.

2.1.3. Por fim, espera-se aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população, por meio da disponibilidade contínua de insumos e medicamentos necessários ao tratamento e à prevenção de doenças. A contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, reduzirá interrupções de atendimentos e reforçará o compromisso da administração municipal com a promoção da saúde pública, o bem-estar coletivo e a melhoria dos indicadores de saúde do município.

2.2. Contratação e o Planejamento.

2.2.1. Embora o Município de Bacuri/MA ainda não disponha de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalizado, considera-se viável e relevante a aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares. Ressalta-se que, por se tratar de processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas oportunamente, por ocasião da formalização dos contratos, conforme a necessidade das unidades requisitantes.

2.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e processo administrativo nº 2509001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição dos itens em questão, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e odontológicos, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

▪ A natureza variável da demanda por aquisição dos itens, implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.

▪ Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de aquisição de medicamentos e insumos, o sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.

▪ O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.

▪ O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.

▪ O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.

▪ O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.

3.2. Em razão do exposto e alinhado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3.3. Justificativa para a Licitação por Lotes

3.3.1. A realização da licitação por **lotes distintos** tem por finalidade assegurar a **eficiência administrativa**, a **economicidade**, a **ampliação da competitividade** e a **adequação técnica** do fornecimento dos itens que compõem o objeto desta contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.

3.3.2. Nos termos do **art. 12, inciso VII**, e do **art. 40, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve prever, sempre que técnica e economicamente viável, o **parcelamento do objeto**, de modo a **ampliar a competitividade** e **assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa**, desde que o fracionamento não comprometa a economia de escala nem a eficiência na execução contratual.

3.3.3. O **art. 11, §1º, inciso I**, do mesmo diploma legal, reforça que o parcelamento do objeto é prática recomendável quando viável, de forma a **estimular a ampla participação de licitantes** e **promover a economicidade**. De igual modo, o **Decreto nº 11.462/2023**, em seu **art. 7º, §1º**, autoriza o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a **dividir o objeto em lotes**, desde que o agrupamento observe a **similaridade e a natureza dos itens**, favorecendo a gestão eficiente e o controle do fornecimento.

3.3.4. No presente caso, o objeto da licitação compreende bens de **naturezas distintas** — medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos —, os quais demandam **especificações técnicas próprias, armazenamento diferenciado e fornecedores especializados**.

Dessa forma, a divisão em lotes é **técnica e economicamente justificável**, pois:

a) Agrupa produtos com **características e finalidades semelhantes**, facilitando o controle de estoque, recebimento e distribuição;

- b) **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações, em consonância com o **art. 64 da Lei Complementar nº 123/2006**, que assegura tratamento favorecido às micro e pequenas empresas;
- c) **Aumenta a eficiência logística e contratual**, possibilitando a entrega e o gerenciamento de cada grupo de materiais por fornecedores com expertise específica;
- d) **Evita a concentração de fornecimento** em um único contratado, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo continuidade dos serviços de saúde;
- e) **Favorece a economicidade**, ao permitir que a Administração obtenha o **melhor preço por segmento**, mediante maior número de concorrentes em cada lote.

3.3.5. Além disso, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** estabelece que a formação de lotes deve observar a **racionalidade do agrupamento** e a **viabilidade técnica e econômica**, o que foi devidamente observado nesta contratação. O fracionamento em lotes permite ainda a **utilização otimizada do Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, proporcionando maior flexibilidade e eficiência às futuras contratações.

3.3.6. Diante do exposto, conclui-se que a adoção da **licitação por lotes** representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bacuri/MA, estando plenamente **amparada em fundamentos legais, técnicos e econômicos**, assegurando a **transparência, eficiência e vantajosidade** do processo licitatório.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. A presente contratação tem por objeto bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição de Materiais odontológicos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Estimativa do Quantitativo e dos Valores de Referência.

5.1. As quantidades estimadas a serem adquiridas encontram-se detalhadas na tabela a seguir, observando-se a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. *Os valores de referência dos itens serão obtidos por meio de pesquisa de preços eletrônica, realizada através do sistema online 'Banco de Preços', conforme orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.* Destaca-se que a planilha consolidada com os preços de referência será anexada posteriormente ao Termo de Referência, tão logo a pesquisa de mercado esteja concluída.

5.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA - APLICAÇÃO: 10.301 - AB - PAB FIXO - PSF - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	100.000
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	1.500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	500
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	FRASCOS	800
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	5.000
6	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	18.000
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	20.000
8	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	20.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	20.000
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	4.500
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	1.200
12	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	18.000
13	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	1.000
14	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	12.000
15	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	5.000
16	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	1.000
17	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	1.500
18	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	10.000
19	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	10.000
20	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	7.000
21	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	7.000
22	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	7.000
23	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	4.500
24	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UNID	3.000
25	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UNID	4.000
26	BENZOATO DE BENZILA 60ML	UNID	500
27	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	1.000
28	BROMOPRIDA 10MG CXA C/800	COMP	4.800
29	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UNID	1.000
30	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	4.800
31	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UNID	500
32	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	60.000
33	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	30.000
34	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	20.000
35	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	2.000
36	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	2.000
37	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2.000
38	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	8.000
39	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	3.000
40	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	5.000
41	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1.000
42	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	200
43	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	20.000
44	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	5.000
45	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	4.500
46	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	9.000
47	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	20.000
48	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FRASCOS	3.000
49	DEXAMETASONA 100ML (120ML)	UNID	2.500
50	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	20.000
51	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	1.500
52	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCOS	3.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

53	DEXCLORFENIRAMINA 100ML	UNID	3.500
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	9.000
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	30.000
56	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FRASCOS	1.500
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	30.000
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	15.000
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UNID	50
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	1.000
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	800
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	12.000
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FRASCOS	1.500
64	DOMPERIDONA 10MG	COMP	2.000
65	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	30.000
66	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	30.000
67	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	30.000
68	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	200
69	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UNID	200
70	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	900
71	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	900
72	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	900
73	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	UNID	2.000
74	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CXA	300
75	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	300
76	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	4.500
77	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	30.000
78	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	45.000
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	20.000
80	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	30.000
81	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	1.500
82	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	4.800
83	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4.500
84	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	3.000
85	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	200
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	800
87	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	1.500
88	LIDOCAINA GEL 30G	BN	2.000
89	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	60.000
90	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	50.000
91	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UNID	1.000
92	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	27.000
93	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	45.000
94	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	50.000
95	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	30.000
96	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	30.000
97	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	27.000
98	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	1.350
99	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	UNID	800
100	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	45.000
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADO-RES	BN	4.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

102	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	3.000
103	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UN.	900
104	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	3.500
105	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	600
106	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	2.500
107	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	13.500
108	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	13.500
109	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	15.000
110	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UNID	900
111	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)	FRASCOS	900
112	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	3.000
113	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UNID	900
114	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	600
115	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	10.000
116	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	COMP	500
117	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPR C1	COMP	600
118	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	1.000
119	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FRASCOS	500
120	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	1.500
121	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	1.500
122	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UNID	150
123	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10.000
124	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10.000
125	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10.000
126	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	10.000
127	SALBUTAMOL 100ML	UNID	700
128	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10.000
129	SINVASTATINA 10MG C/500	COMP	10.000
130	SINVASTATINA 20MG C/500	COMP	10.000
131	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	10.000
132	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	1.500
133	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FRASCOS	3.000
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	150
135	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	UNID	3.000
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	5.000
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	50.000
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UNID	1.500
139	VASELINA POMADA BNG 30G	BIS	1.350
140	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	20.000
141	VITAMINA C GOTAS 20ML	UNID	1.500
LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (RECURSO ESPECIFICO HIPERDIA) - APLICAÇÃO: 10.303 - AB - FARMÁCIA BÁSICA (HIPERDIA) - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB			
142	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	180.000
143	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	90.000
144	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	100.000
145	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	360.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

146	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	150.000
147	ENALAPRIL 10MG	COMP	60.000
148	ENALAPRIL 20MG	COMP	150.000
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	1.500.000
150	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	2.500.000
151	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMP	280.000
152	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	160.000
153	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	980.000
154	ATENOLOL 25MG	COMP	25.000
155	ATENOLOL 50MG	COMP	80.000
156	ATENOLOL 100MG	COMP	10.000
157	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	590.000
158	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10.000
159	NIFEDIPINO 20MG	COMP	98.000
160	FUROSEMIDA 40MG	COMP	25.000
161	METILDOPA 250MG	COMP	5.000
162	METILDOPA 500MG	COMP	5.000
163	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000
LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - APLICAÇÃO: 10.302 - MAC - FUNDO/FUNDO MAC - EMENDAS MAC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
164	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UNID	3.000
165	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UNID	3.000
166	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMPOLAS	10.000
167	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMPOLAS	10.000
168	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMPOLAS	5.000
169	AMPICILINA SODICA 1G CX C/50 AMP S/DIL.	AMPOLAS	1.400
170	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMPOLAS	1.140
171	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMPOLAS	3.000
172	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMPOLAS	5.000
173	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMPOLAS	2.000
174	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMPOLAS	2.500
175	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMPOLAS	1.500
176	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	AMPOLAS	1.000
177	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMPOLAS	1.000
178	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMPOLAS	11.340
179	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMPOLAS	1.000
180	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMPOLAS	500
181	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMPOLAS	300
182	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMPOLAS	8.000
183	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 1ML	AMPOLAS	5.000
184	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMPOLAS	15.000
185	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMPOLAS	1.000
186	CEFEPIMA INJ 1G CXA C/10	AMPOLAS	500
187	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMPOLAS	500
188	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMPOLAS	10.000
189	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMPOLAS	12.000
190	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMPOLAS	600
191	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UNID	1.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

192	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMPOLAS	800
193	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMPOLAS	500
194	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMPOLAS	500
195	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMPOLAS	11.300
196	DEXAMETASONA 2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMPOLAS	11.300
197	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMPOLAS	11.300
198	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMPOLAS	20.000
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMPOLAS	20.000
200	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML CXA C/06	AMPOLAS	2.000
201	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMPOLAS	2.500
202	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMPOLAS	5.000
203	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP 1ML	AMPOLAS	5.000
204	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP 2ML	AMPOLAS	7.000
205	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMPOLAS	8.000
206	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMPOLAS	8.000
207	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMPOLAS	500
208	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMPOLAS	150
209	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMPOLAS	3.400
210	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMPOLAS	3.400
211	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	AMPOLAS	10
212	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNID	339
213	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMPOLAS	1.700
214	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10 AMP 20ML	AMPOLAS	1.700
215	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMPOLAS	8.000
216	TAZOCIN 1G	AMPOLAS	200
217	MEROPENEM 1G	AMPOLAS	100
218	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	UNID	1.000
219	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML	AMPOLAS	500
220	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMPOLAS	800
221	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMPOLAS	900
222	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UNID	500
223	OXITOCINA 5000UI AMP CXA C/50	AMPOLAS	3.000
224	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	COMP	4.000
225	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMPOLAS	3.000
226	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UNID	800
227	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	UNID	800
228	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UNID	800
229	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	AMPOLAS	2.000
230	TENOXICAN 40MG	AMPOLAS	1.000
231	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLAS	300
232	TENOXICAN 20 MG	AMPOLAS	3.000
233	INIBINA INJ	AMPOLAS	300
234	PROPORFOL	UNID	100
235	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMPOLAS	15.000
236	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMPOLAS	3.000
LOTE 04 - INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR - APLICAÇÃO: 10.301 - AB - PAB FIXO - PSF - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
237	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTES	500
238	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G	PACOTES	900

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

	PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES		
239	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	LT	500
240	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	250
241	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	250
242	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	500
243	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	500
244	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CAIXAS	200
245	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CAIXAS	400
246	AGULHA DESC. 25 X 06 100UN	CAIXAS	300
247	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CAIXAS	500
248	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CAIXAS	500
249	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CAIXAS	700
250	AGULHA DESC. 30 X 08 100UN	CAIXAS	500
251	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CAIXAS	200
252	ALCOOL 70% 1000ML	UND	900
253	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	500
254	ALCOOL GEL 500ML	FRASCOS	500
255	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	500
256	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PACOTES	700
257	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PACOTES	500
258	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PACOTES	300
259	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PACOTES	500
260	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PACOTES	500
261	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	300
262	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	300
263	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	300
264	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	300
265	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	50
266	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	500
267	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	100
268	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50
269	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	10
270	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30
271	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PACOTES	700
272	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PACOTES	700
273	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PACOTES	700
274	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PACOTES	700
275	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PACOTES	700
276	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PACOTES	700
277	ATADURA GESSADA 5CM C/20 - 3 METRO	PACOTES	150
278	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CAIXAS	100
279	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CAIXAS	100
280	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CAIXAS	100
281	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PACOTES	900
282	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PACOTES	900
283	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	40
284	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PACOTES	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

285	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PACOTES	100
286	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PACOTES	400
287	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	1.800
288	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	5.000
289	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	5.000
290	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	5.000
291	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	6.000
292	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	6.000
293	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	400
294	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	400
295	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1.500
296	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	900
297	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	500
298	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	500
299	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	500
300	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	500
301	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	9.000
302	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PACOTES	1.350
303	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PACOTES	1.350
304	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	30
305	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PACOTES	2.700
306	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	20
307	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	45
308	DIANUTRI SISTEMA FECHADO	LT	108
309	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	6.000
310	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	450
311	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	450
312	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	450
313	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	PACOTES	450
314	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	PACOTES	450
315	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	PACOTES	450
316	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	PACOTES	450
317	DRENO DE SUCCÃO - 3.2 MM (1/8´) ESTÉRIL - 2 VIAS	UND	150
318	DRENO DE SUCCÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL - 2 VIAS	UND	50
319	DRENO DE SUCCÃO - 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL - 2 VIAS	UND	300
320	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PACOTES	450
321	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2.700
322	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2.700
323	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SIMPLES CONEC. ESCALONADO)	UND	2.700
324	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	500
325	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PACOTES	200
326	ESCOVA COM PVPI	UND	900
327	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLOS	1.000
328	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PACOTES	600

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

329	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	900
330	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	2.000
331	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	50
332	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	50
333	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LTR	5
334	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS VEGETAIS 500G	FRASCOS	5
335	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CAIXAS	10
336	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CAIXAS	12
337	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CAIXAS	12
338	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CAIXAS	10
339	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	10
340	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	CAIXAS	30
341	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	CAIXAS	20
342	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/36	CAIXAS	10
343	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CAIXAS	45
344	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CAIXAS	45
345	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CAIXAS	45
346	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CAIXAS	45
347	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CAIXAS	45
348	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CAIXAS	45
349	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CAIXAS	45
350	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CAIXAS	45
351	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CAIXAS	45
352	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CAIXAS	45
353	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CAIXAS	45
354	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CAIXAS	45
355	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CAIXAS	45
356	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CAIXAS	45
357	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CAIXAS	45
358	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CAIXAS	45
359	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CAIXAS	45
360	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CAIXAS	135
361	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CAIXAS	135
362	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CAIXAS	135
363	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CAIXAS	135
364	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CAIXAS	135
365	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	900
366	FITA METRICA 1,50M	UND	135
367	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	700
368	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	10
369	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FRASCOS	100
370	FORMOL 10% 1000ML	FRASCOS	20
371	PROTEÍNA DO SORO DO LEITE - 300G	FRASCOS	10
372	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PACOTES	270
373	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PACOTES	270
374	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PACOTES	270
375	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PACOTES	270
376	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	PACOTES	270
377	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PACOTES	270
378	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRANCO	2.700

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

379	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PACOTES	400
380	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PACOTES	400
381	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PACOTES	400
382	GEL P/ ECG 1KG	LT	20
383	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	60
384	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	30
385	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KITS	70
386	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KITS	100
387	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	KITS	450
388	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)	KITS	2.700
389	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)	KITS	2.700
390	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CAIXAS	135
391	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CAIXAS	100
392	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CAIXAS	100
393	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CAIXAS	200
394	LANCETADOR P/TESTE DE GLICÊMIA AUTOMATICO	UND	135
395	LANTERNA CLINICA	UND	50
396	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLOS	300
397	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLOS	300
398	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PARES	6.000
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PARES	3.000
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PARES	6.000
401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PARES	4.000
402	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CAIXAS	1.000
403	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CAIXAS	1.500
404	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CAIXAS	1.500
405	MALHA TUBULAR 20 CM	CAIXAS	150
406	MALHA TUBULAR 10 CM	CAIXAS	150
407	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CAIXAS	675
408	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PACOTES	675
409	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) ADULTO	UND	10
410	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) INFANTIL	UND	10
411	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) NEONATAL	UND	10
412	MASCARA TIPO N95 PFF2 BICO DE PATO	UND	4.500
413	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	100
414	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	45
415	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLOS	45
416	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLOS	45
417	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLOS	45
418	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLOS	45
419	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLOS	45
420	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLOS	45
421	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PACOTES	150
422	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	30
423	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	UND	2.700
424	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	UND	2.700
425	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	150
426	PVPI TÓPICO 1L	UND	150
427	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10
428	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBU)	UND	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

429	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AM-BÚ)	UND	10
430	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GALÕES	10
431	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	50
432	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	50
433	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PACOTES	300
434	SCALP 19G	UND	12.000
435	SCALP 21G	UND	15.000
436	SCALP 23G	UND	15.000
437	SCALP 25G	UND	15.000
438	SCALP 27G	UND	15.000
439	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	10.000
440	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	UND	20.000
441	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	UND	20.000
442	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	25.000
443	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	30.000
444	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA	UND	10.000
445	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA	UND	20.000
446	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	UND	20.000
447	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA	UND	20.000
448	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA	UND	20.000
449	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGULHA	UND	1.350
450	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	UND	500
451	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	UND	500
452	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	500
453	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	500
454	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	500
455	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	500
456	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	500
457	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	500
458	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	500
459	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	500
460	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	500
461	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	500
462	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	500
463	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	500
464	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	500
465	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	500
466	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	500
467	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	500
468	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	500
469	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	500
470	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	500
471	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	500
472	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	500
473	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	500
474	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	500
475	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	500
476	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	500
477	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

478	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	500
479	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	500
480	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	500
481	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	500
482	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	500
483	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	500
484	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	500
485	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	500
486	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	500
487	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	500
488	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	500
489	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	500
490	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	500
491	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	500
492	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	300
493	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	300
494	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	300
495	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	300
496	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	200
497	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	200
498	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	200
499	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	200
500	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	200
501	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	200
502	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	200
503	SONDA RETAL Nº 04	UND	200
504	SONDA RETAL Nº 06	UND	200
505	SONDA RETAL Nº 08	UND	1.500
506	SONDA RETAL Nº 10	UND	1.350
507	SONDA RETAL Nº 12	UND	1.350
508	SONDA RETAL Nº 14	UND	1.350
509	SONDA RETAL Nº 16	UND	1.350
510	SONDA RETAL Nº 18	UND	500
511	SONDA RETAL Nº 20	UND	500
512	SONDA RETAL Nº 22	UND	500
513	SONDA RETAL Nº 24	UND	500
514	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	500
515	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	500
516	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	500
517	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	500
518	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	500
519	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	500
520	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	500
521	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	500
522	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	500
523	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	500
524	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	500
525	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	UNID	12.000
526	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	UNID	25.000
527	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UNID	15.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

528	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UNID	10.000
529	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	20.000
530	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UNID	12.000
531	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UNID	10.000
532	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 30,5X30,5	UND	15
533	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	UND	10
534	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	UND	10
535	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	45
536	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	135
537	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CAIXAS	250
538	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	1.000
539	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PACOTES	500
540	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	METROS	500
541	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	METROS	500
542	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	200
543	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	200
544	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	200
545	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	200
546	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	200
547	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	200
548	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	200
549	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	200
550	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	200
551	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	200
552	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	200
553	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	200
554	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	200
555	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	200
556	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	200
557	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	200
558	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	200
559	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	200
560	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	200
561	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	200
562	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	200
563	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	200
564	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	200
565	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	200
566	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	200
567	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	200
568	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	50
LOTE 05 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - APLICAÇÃO: 10.301 - AB - PAB FIXO - PSB - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
569	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENTALVILLE	FRC	405
570	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	VD	150
571	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR	LT	40
572	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	CAIXAS	150
573	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX	CAIXAS	150
574	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

575	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	UND	40
576	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	UND	40
577	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	LT	900
578	ALGODAO 500G***NATALYA	PACOTES	800
579	ALGODAO ROLOS	PACOTES	1.215
580	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	VD	40
581	ALVEOLO TOMO CURVO LM	UND	40
582	ALVEOLO TOMO RETO LM	UND	40
583	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	POT	40
584	ANEST.MEPIADRE***2% DFL CX C 50 UND	CAIXAS	40
585	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL CX C 50UND	CAIXAS	150
586	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL CAIXA COM 50 UND	CAIXAS	40
587	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	CAIXAS	40
588	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL CX C/50	CAIXAS	10
589	ANTI-SEPTICO***NOPLAK 250ML DAUDT	VD	40
590	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	UND	3
591	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	UND	3
592	BABADOR IMPERM.C/100	PACOTES	200
593	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	UND	40
594	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	UND	40
595	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	UND	40
596	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN PRATA	UND	40
597	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	UND	40
598	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	UND	40
599	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	UND	40
600	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	UND	40
601	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	UND	40
602	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	UND	40
603	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS	UND	40
604	BROCA CARBIDE FG N.001	UND	40
605	BROCA CARBIDE FG N.006	UND	40
606	BROCA CARBIDE FG N.007	UND	40
607	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	UND	40
608	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UND	40
609	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	UND	243
610	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	UND	243
611	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	UND	243
612	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	UND	243
613	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	UND	243
614	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	UND	243
615	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	UND	243
616	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	UND	243
617	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	UND	243
618	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	UND	243
619	BROCA DIAMANTADA 1090	UND	243
620	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	243
621	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	243
622	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	UND	486
623	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	UND	243
624	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	UND	243

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

625	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	UND	486
626	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	UND	243
627	BROCA DIAMANTADA FAVA	UND	243
628	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	UND	243
629	BRUNIDOR DUPLO 02 LM	UND	10
630	BRUNIDOR P/ AMALGAMA LM	UND	10
631	CABO ESPELHO PREMIUM	UND	10
632	CALEN COM PMCC SS WHITE	CAIXAS	10
633	CALEN SEM PMCC SS WHITE	UND	10
634	CAMURCA AMALGAMA PR/JON	UND	15
635	CINZEL OCHSENBEIN 3 TRINITY	UND	12
636	CINZEL OCHSENBEIN 4 TRINITY	UND	12
637	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	UND	12
638	COMP.GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500	PACOTES	200
639	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	UND	10
640	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	UND	10
641	CUNHAS MADEIRA C/100 ODONTOFARMA	PACOTES	50
642	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	UND	10
643	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	UND	10
644	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	16D	12
645	CURETA DE MC CALL N.17-18	UND	40
646	CURETA GRACEY 5/6 LM	UND	40
647	CURETA GRACEY 7/8 LM	UND	40
648	CURETA LUCAS - PRATA - Nº 85	UND	40
649	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	CAIXAS	5
650	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT C/100	CAIXAS	15
651	DESCOLADOR MOLT 09	UND	40
652	DESCOLADOR MOLT H9	UND	40
653	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	LT	40
654	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	VD	40
655	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	EST	20
656	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	UND	40
657	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	UND	40
658	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	UND	40
659	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	UND	40
660	ESPÁTULA INOX PARA MANIPULAÇÃO Nº 36	UND	40
661	ESPATULA MANIPULACAO GOLGRAN	UND	121
662	ESPELHO PLANO	UND	486
663	EST.IRM DENTSPLY	EST	20
664	EST.TPH SPECTRUM	KITS	40
665	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	LT	121
666	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	10
667	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	UND	10
668	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	UND	10
669	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	40
670	EXPLORADOR Nº 05	UND	162
671	FITA AUTOCLAVE CIEX	ROL	700
672	FIXADOR 475ML KODAK	VD	10
673	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	VD	243
674	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	UND	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

675	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	UND	40
676	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	UND	40
677	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	UND	40
678	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	UND	40
679	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	UND	40
680	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	UND	40
681	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	UND	40
682	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN	UND	40
683	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	UND	40
684	FORCEPS INFALTIL 02 GOLGRAN	UND	40
685	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	UND	40
686	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	UND	40
687	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	UND	40
688	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	VD	40
689	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	6
690	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	CAIXAS	40
691	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	CAIXAS	40
692	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLAY	CAIXAS	40
693	HIDRO-C 24G DENTSPLY	CAIXAS	40
694	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA	VD	40
695	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	KITS	1.500
696	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	KITS	40
697	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	CAIXAS	100
698	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	CAIXAS	40
699	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CAIXAS	40
700	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	CAIXAS	40
701	LIMA 15-40 K-FILE	CAIXAS	40
702	LIMA OSSO, COR PRATA, Nº 12	UND	40
703	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	KITS	40
704	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALLOY	POT	20
705	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	VD	40
706	LIXA ACAB.C/150 DLFL	PACOTES	121
707	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	PACOTES	121
708	LUVA CIRURG.PAR 7.0	PARES	4.050
709	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	CAIXAS	405
710	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	CAIXAS	600
711	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	UND	40
712	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	CAIXAS	405
713	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	UND	405
714	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	ROL	405
715	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	VD	30
716	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	VD	30
717	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	PACOTES	30
718	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	POT	121
719	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	POT	121
720	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	UND	121
721	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	FRANCO	60
722	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	VD	20
723	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	FRANCO	40
724	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	PACOTES	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

725	PASTA PROF***90G.VIGODENT	CAIXAS	121
726	PEDRA DE AFIAR	UND	80
727	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	UND	40
728	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	UND	40
729	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	UND	40
730	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	UND	40
731	PINCA KELLY CV 14CM	UND	40
732	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	UND	40
733	PLACA VIDRO 10MM MAC	UND	40
734	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	CAIXAS	40
735	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	UND	40
736	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	UND	40
737	PORTA AMALGAMA LM	UND	40
738	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	UND	40
739	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL	VD	40
740	RESINA NATURAL LOOK DFL	TUB	40
741	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	UND	50
742	REVELADOR 475ML KODAK	VD	40
743	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	CAIXAS	19
744	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	UND	364
745	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	CAIXAS	19
746	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	VD	81
747	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	CAIXAS	40
748	VITRO CEM 8ML 10G DFL	EST	81
749	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	CAIXAS	40
750	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	VD	30
751	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	LT	40
752	ACIDO URICO (KIT)	KITS	70
753	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	LT	30
LOTE 06 - INSUMOS DE LABORATORIO - APLICAÇÃO: 10.301 - AB - PAB FIXO - FUNDO/FUNDO AB - EMENDAS AB - APLICAÇÃO: 10.302 - MAC - FUNDO/FUNDO MAC - EMENDAS MAC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
754	ALCOO HIDRATADO 70%	FRASCOS	300
755	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	PACOTES	405
756	ANTI A-B	UND	150
757	TAÇA BORRACHA PROFILAXIA	UND	405
758	ASLO - KIT PARA 100 TESTES	KITS	20
759	TOUCA SANFONADA C/100	PACOTES	300
760	AZUL DE METILENO 1000ML	LT	30
761	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	CAIXAS	70
762	BETA HCG	KITS	80
763	BILIRRUBINA DIRETA	KITS	15
764	BILIRRUBINA TOTAL	UND	15
765	CAIXA DESCARTX 13L	UND	100
766	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	UND	1
767	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	UND	18
768	CAMERA DE NEUBAUER	UND	2
769	COLESTEROL	KT	45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

770	COLESTEROL HDL	KITS	135
771	COLESTEROL TOTAL	KITS	40
772	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	KITS	40
773	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KITS	15
774	CRONOMETRO DIGITAL	UND	10
775	DENGUE C/25 TESTES	KITS	30
776	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	UND	27
777	FATOR REUMATÓIDE	KITS	45
778	FITA PARA URINÁLISE CX. C/ 150 UND.	CAIXAS	50
779	FOSFATASE ALCALINA	KITS	20
780	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	UND	10
781	GALERIA C/60 FUIROS	UND	20
782	GAMA GT	KITS	15
783	GLICOSE	KITS	15
784	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML	FICHAS	9
785	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CAIXAS	200
786	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CAIXAS	200
787	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPI- DAR	CAIXAS	200
788	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CAIXAS	200
789	LAMINULA 22 X 22 CX C/100UND.	CAIXAS	100
790	LAMINULAS 24X24 C/50UND	CAIXAS	50
791	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	CAIXAS	50
792	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	UND	50
793	LÍPASE	KITS	10
794	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/1000UND	PACOTES	100
795	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PON- TEIRA	UND	10
796	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEI- RA	UND	10
797	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10
798	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10
799	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10
800	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	UND	10
801	ÓLEO PARA IMERSÃO	FRASCOS	50
802	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KITS	25
803	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	KITS	15
804	PAPEL FILTRO 9MM	CAIXAS	150
805	PCR QUALITATIVO	KITS	45
806	PIPETA GRADUADA PARA VHS	UND	36
807	PIPETA GRADUADA DE 10ML	UND	135
808	PIPETA SOROL. 10ML	UND	135
809	PIPETA SOROL. 20ML	UND	135
810	PIPETA SOROL. 5ML	UND	135
811	PLACA DE KLINE	UND	135
812	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCOS	450
813	SORO ANTI - A 10ML	FRASCOS	70
814	SORO ANTI - B 10ML	FRASCOS	70
815	SORO ANTI - D 10ML	FRASCOS	70

816	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	PACOTES	50
817	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM	CAIXAS	12
818	TESTES PARA CMV (CITOMEGALOVIRUS) IGG /IGM	CAIXAS	10
819	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	70
820	TRANSAMINASE T.G.O	UND	70
821	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	PACOTES	70
822	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	PACOTES	70
823	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	CAIXAS	70
824	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	PACOTES	90
825	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	PACOTES	70
826	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	PACOTES	70
827	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	PACOTES	70
828	VDRL	FRASCOS	50

6. Levantamento de Mercado

6.1. Em um levantamento de mercado podemos observar algumas Soluções Disponíveis para o Alcance da Contratação.

Solução 1 – Aquisição direta mediante licitação individualizada por demanda: Consiste na realização de processos licitatórios distintos para cada necessidade de fornecimento, conforme as demandas das unidades de saúde. Essa alternativa, embora possível, apresenta desvantagens como a fragmentação das compras, maior custo operacional, perda de economia de escala e risco de desabastecimento em razão do tempo necessário para tramitação de múltiplos certames.

Solução 2 – Contratação direta por dispensa de licitação (em casos pontuais): Poderia ser utilizada em situações emergenciais ou de pequeno valor, conforme os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Contudo, essa alternativa não é adequada para atender às necessidades contínuas da Rede Municipal de Saúde, pois não assegura regularidade no fornecimento nem favorece o planejamento de médio e longo prazo.

Solução 3 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços (solução escolhida): A adoção do sistema de registro de preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública. Essa modalidade permite a contratação futura conforme a necessidade das unidades, garantindo flexibilidade, economia de escala, padronização de produtos e racionalização dos processos administrativos. Além disso, reduz riscos de desabastecimento e proporciona maior competitividade e transparência nas aquisições públicas.

Solução escolhida: A solução nº 3 – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** – é a que melhor atende ao interesse público, conciliando eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos destinados à saúde.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a opção é a contratação de empresa para eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Bacuri/MA, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

8.1. A escolha do **Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços** fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos — medicamentos, insumos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos — cujas especificações podem ser descritas objetivamente, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior competitividade entre fornecedores, amplia o alcance geográfico das propostas e proporciona celeridade processual, resultando em contratações mais vantajosas para a Administração.

8.2. Do ponto de vista técnico, o sistema de registro de preços possibilita atender de forma contínua e programada as demandas das unidades de saúde, sem necessidade de licitações repetitivas, assegurando padronização dos itens, controle de qualidade e redução de riscos de desabastecimento. Além disso, permite a adesão gradual conforme as necessidades efetivas, otimizando o armazenamento e evitando perdas de materiais sensíveis ou com prazos de validade reduzidos.

8.3. Sob o aspecto econômico, a adoção dessa solução promove economia de escala e racionalização das despesas públicas, ao concentrar em um único certame a aquisição de itens de uso frequente, com obtenção de preços mais competitivos. O modelo também reduz custos administrativos e operacionais decorrentes da realização de múltiplas licitações, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e previsibilidade orçamentária para o Município.

9. Parcelamento da Contratação - Estrutura e Descrição dos Lotes da Licitação

9.1. Conforme a **fundamentação legal e justificativa técnica apresentadas no item 3.3 deste Estudo Técnico Preliminar**, a divisão do objeto em **lotes distintos** mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e competitividade** previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. A estruturação em lotes segue critérios de **similaridade, finalidade de uso e especialização dos fornecedores**, em conformidade com o **art. 12, inciso VII**, e o **art. 40, inciso II**, da referida Lei, bem como com o **art. 7º, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023**, que autoriza a divisão do objeto no âmbito do Sistema de Registro de Preços, desde que observada a coerência técnica entre os itens.

9.3. Dessa forma, o objeto foi dividido em **cinco lotes principais**, conforme as características e finalidades específicas de cada grupo de materiais, de modo a garantir melhor gestão logística, maior competitividade entre os fornecedores e execução contratual mais eficiente.

Lote 01 – Medicamentos da Farmácia Básica

Compreende a aquisição de medicamentos padronizados pela Farmácia Básica Municipal, destinados à Atenção Primária à Saúde.

Finalidade: assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais à população, garantindo a continuidade dos tratamentos ambulatoriais e o atendimento às demandas de rotina das Unidades Básicas de Saúde.

Natureza: bens comuns de ampla concorrência e padronização de mercado.

Lote 02 – Medicamentos Específicos (Hiperdia)

Reúne medicamentos utilizados no tratamento de hipertensão arterial, diabetes e outras doenças crônicas, integrando o programa Hiperdia.

Finalidade: garantir a continuidade terapêutica e o atendimento regular aos pacientes cadastrados nos programas de acompanhamento de doenças crônicas.

Natureza: medicamentos de uso contínuo, com controle e rastreabilidade definidos em protocolo municipal.

Lote 03 – Medicamentos Injetáveis

Inclui fármacos de administração parenteral, utilizados em procedimentos clínicos e situações emergenciais.

Finalidade: permitir resposta rápida em casos de urgência e em tratamentos hospitalares que exijam absorção imediata.

Natureza: medicamentos de uso hospitalar, com especificações técnicas rigorosas de transporte e armazenamento.

Lote 04 – Insumos Médico-Hospitalares

Abrange materiais e equipamentos de uso hospitalar, clínico e de enfermagem, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

Finalidade: garantir condições adequadas para o atendimento assistencial, diagnóstico e terapêutico.

Natureza: bens de consumo de uso comum, com padrões técnicos definidos e especificações usuais de mercado.

Lote 05 – Materiais e Insumos Odontológicos

Destina-se à aquisição de insumos, instrumentos e materiais odontológicos para a manutenção das ações de saúde bucal do município.

Finalidade: assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos, tanto preventivos quanto restauradores.

Natureza: bens específicos fornecidos por empresas especializadas no segmento odontológico.

Lote 06 – Materiais Laboratoriais

Compreende reagentes, insumos e materiais para execução de exames laboratoriais de rotina e emergência nas unidades de saúde municipais.

Finalidade: assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico laboratorial, permitindo a realização de exames essenciais ao diagnóstico, monitoramento terapêutico e vigilância em saúde (incluindo respostas rápidas a surtos e monitoramento de doenças de notificação compulsória).

Natureza: materiais com especificações técnicas que exigem controle de validade, armazenamento e transporte adequados (reagentes, tiras reativas, tubos de coleta, fitas e kits para exames), fornecidos por empresas especializadas e com rastreabilidade técnica exigida por normativas sanitárias.

9.4. A presente estruturação por lotes, detalhada acima, **está alinhada ao planejamento das aquisições públicas** e aos princípios estabelecidos nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo:

- **Maior amplitude de competição**, inclusive para micro e pequenas empresas (conforme **art. 64 da LC nº 123/2006**);
- **Redução de riscos contratuais**, com mitigação de eventuais falhas ou atrasos de fornecimento;
- **Facilidade de gestão e controle logístico** dos materiais por categoria; e
- **Otimização da economicidade**, ao permitir que cada grupo de produtos seja disputado entre fornecedores especializados.

9.5. Assim, a **divisão do objeto em cinco lotes** está tecnicamente fundamentada, legalmente amparada e administrativamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bacuri/MA, reforçando o planejamento e a racionalização do gasto público municipal.

10. Contratações Correlatas/Interdependentes

10.1. Após uma análise detalhada, constatou-se que para aquisição do objeto, não se faz necessário realizar contratações acessórias. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, sem a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. A presente contratação, por envolver a aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e odontológicos, apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando que os produtos são de uso essencial e rotineiro nas unidades de saúde. Contudo, reconhece-se que o descarte inadequado de resíduos e embalagens pode gerar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

11.2. Dessa forma, as unidades de saúde municipais deverão observar as normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e as orientações da **Resolução CONAMA nº 358/2005**, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS), assegurando o descarte ambientalmente adequado de materiais e embalagens.

11.3. Além disso, recomenda-se que, sempre que possível, sejam priorizados fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como uso de embalagens recicláveis, logística reversa e processos produtivos ambientalmente responsáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos.

12. Riscos da Contratação

Gerenciamento de Risco	Ação Preventiva	Ação Contingente
Atraso na entrega dos bens, e descumprimento de prazos; Receber os bens fora das especificações exigidas, ou de qualidade inferior ao adquirido.	Comunicação com a empresa logo que verificada a possibilidade de ocorrência de atraso dos bens; Acompanhamento rigoroso no recebimento dos bens.	Acompanhamento rigoroso dos prazos e aplicação das sanções previstas em caso de atraso na entrega; Recusa do bem e exigência da contratada que atenda as especificações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2509001/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se-guem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fab	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Re- gistrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bacuri/MA, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE BACURI/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACURI, POR MEIO DA _____ [ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA], OU A (O) _____ [ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº _044/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2509001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº _044/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especi-

cações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MAR-CA/FAB	VLR. UNIT.	VLR. TO-TAL

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da](#)

[Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BACURI/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bacuri/MA, em _____ de _____ de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO